



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

am
000064

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/19

REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA SESSÃO: 12/02/19 às 10:00 horas.

ENTREGA DOS ENVELOPES: 12/02/19 das 09:00 às 09:30 horas.

ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO: 12/02/19 das 09:30 às 10:00 horas.

LOCAL: Prefeitura do Município de Conchal, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP (Sala de Licitações).

1. PREÂMBULO

- 1.1. **A Prefeitura do Município de Conchal**, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro, Conchal SP, através do Prefeito Municipal, o **Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**, torna público, que o Pregoeiro, nomeado através do **DECRETO Nº 4.139** de 02 de janeiro de 2019, estará reunida com sua Equipe de Apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **“MENOR PREÇO UNITÁRIO (COTA RESERVADA)”**, o qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14.
- 1.2. Os representantes legais das empresas licitantes, deverão protocolar seu credenciamento, juntamente com as documentações exigidas no item 5.1. e bem como os envelopes “Proposta” e “Documentação”, no Setor de Protocolo, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP, apresentando documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo ainda, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente com foto.
- 1.3. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura do Município de Conchal, www.conchal.sp.gov.br, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (19) 3866-8610 no Departamento de Licitação e Contratos, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas. O Departamento de Licitação e Contratos não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 2.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA O DEPTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, para suprir/atender a necessidade do município. As especificações mínimas detalhadas do objeto deste edital constam no Termo de Referência, **ANEXO VI** qual faz parte integrante deste edital.

3. DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

- 3.1. Os documentos que se fizerem necessários à apresentação de cópia serão aceitos nas seguintes hipóteses:
 - 3.1.1. Cópia autenticada em cartório competente;
 - 3.1.2. Cópia com autenticação digital com a Declaração de Serviço de Autenticação Digital;
 - 3.1.3. Autenticação feita pelo pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal em até 02 (dois) dias anteriores à realização do certame,



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

podendo ser efetuada em horário expediente, no prédio sede, situada na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP.

- 3.1.4. Em hipótese alguma serão aceitos documentos autenticados de maneira diversa ao supracitado.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação inclusive quanto a sua documentação, nos seguintes termos:

- a) Para o LOTE (Cota Principal), os interessados que atendam aos requisitos do Edital.
- b) Para o LOTE (Cota Reservada), somente às empresas enquadradas como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI, nos termos do art. 3º e 18º-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação no lote principal.

- 4.2. NO CASO DE NÃO COMPARECEREM MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI PARA OS ITENS DE COTA RESERVADA OU, AINDA, NA OCORRÊNCIA DE UMA 01 DAS CAUSAS DE AFASTAMENTO DO BENEFÍCIO DO ART. 48¹, POR FORÇA DO QUE DISPÕE O ART. 49², AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 147/2014, TAIS ITENS PODERÃO, A CRITÉRIO DO PREGOEIRO, SER ABERTOS À DISPUTA PARA TODOS OS LICITANTES PRESENTES NA SESSÃO PÚBLICA.

- 4.3 Não poderão participar desta licitação as empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no país;
- b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação;
- d) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e não reabilitadas;
- e) Com suspensão temporária para licitar ou impedidas de contratar, nos termos do art. 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) Impedidas de licitar e contratar, nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;
- g) Impedidas de licitar e contratar, nos termos do art. 10º da Lei Federal 9.605/98.
- h) Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Conchal.

- 4.4. É OBRIGATÓRIO a apresentação dos documentos relacionados no item 5. para fins de credenciamento, conforme art. 4º, inciso VI da Lei Federal nº 10.520/02.

¹Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: [Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014]

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); [Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014]

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; [Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014]

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. [Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014]

§ 1 [Revogado]. [Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014]

§ 2 Na hipótese do inciso II do deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração caput pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 3 Os benefícios referidos no deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para caput as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. [Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014]

²Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - [Revogado]; [Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014] [Produção de efeito];

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. [Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

AM
000067

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

6.3. Encerrada o horário indicado no preâmbulo não será admitido protocolo de envelopes de eventuais licitantes retardatários.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

7.1. Na parte externa do envelope 02 deverá conter:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ENVELOPE I - "PROPOSTA DE PREÇOS"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/19
NOME COMPLETO DO LICITANTE
ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
DATA: 12/02/19**

7.2 A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

- 7.2.1. Razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva;
- 7.2.2. A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada e/ou digitada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas, constando o preço dos itens, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, no valor unitário e total, em algarismos arábicos, assinada na última folha e rubricadas nas demais folhas pelo representante da licitante, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, atendendo as especificações mínimas constantes do **(ANEXO VI)**;
- 7.2.3. Declaração impressa na proposta que nos preços propostos deverão estar incluindo além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e entre outros;
- 7.2.4. Declaração impressa na proposta de que os materiais ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência **(ANEXO VI)** deste Edital;
- 7.2.5. Indicação de marca e procedência (no que for aplicável) dos itens ofertados;
- 7.2.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias conforme art. 6º da Lei Federal nº 10.520/02;
- 7.2.7. Não serão admitidas posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 7.2.8. Conter prazo de entrega/execução do objeto licitado. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante deste inciso.
- 7.2.9. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será efetuado conforme item 16 deste edital.
- 7.2.10. **Conter o nome completo, número dos documentos pessoais neste caso do RG e CPF, data de nascimento, nacionalidade, cargo/função, estado civil, endereço eletrônico pessoal e institucional (e-mail), telefone pessoal e endereço residencial completo do responsável pela assinatura da Ata registro de Preços.**
- 7.2.11. Conter o nome e número do Banco, da Agência Bancária e da Conta Corrente para efeito de pagamento do objeto licitado e contratado.
- 7.2.12. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Am
000068

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 7.2.13. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.2.14. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado conforme disposto no item 7.2.3.
- 7.2.15. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.
- 7.2.16. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- 7.2.17. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.
- 7.2.18. **Além da proposta impressa supracitado a empresa licitante deverá apresentar uma proposta em arquivo digital a partir do "KIT PROPOSTA" deste edital, através de CD-R ou Pen-Drive para alimentação do sistema de apuração.**
- 7.2.19. O Programa Específico supracitado do Município deverá ser adquirido pelo site: http://www.conchal.sp.gov.br/source/orgaos/licitacao_compras/.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):

- 8.1. Na parte externa do envelope 02 deverá conter:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ENVELOPE II - "DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/19
NOME COMPLETO DO LICITANTE
ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
DATA: 12/02/19

- 8.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (ART. 28 DA LEI Nº 8.666/93) - (REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 12.440 DE 2011):
- 8.2.1. Prova de inscrição no CNPJ da empresa - Cartão **CNPJ**;
- 8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados.
- 8.2.2.1. A certidão a que se refere ao item 8.2.3 não obsta a emissão de certidão com finalidade determinada, quando exigida por lei, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
- 8.2.2.2. As certidões de prova de regularidade fiscal emitidas nos termos do Decreto nº 6.106, de 30 de abril de 2007; e da Portaria Conjunta (Receita Federal do Brasil - RFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN) nº 1.821/2014 têm eficácia durante o prazo de validade nelas constante.
- 8.2.2.3. A Prova de regularidade dos tributos federais e do INSS (certidões individuais), se emitidas antes do dia 03/11/2014, mas dentro dos períodos de vigência nelas indicados, serão aceitas.
- 8.2.3. Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa), do domicílio ou sede do licitante;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Am
000069

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 8.2.4. Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa), do domicílio ou sede do licitante;
- 8.2.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, por meio da apresentação da **CRF** – Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- 8.2.6. Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011.
- 8.2.7. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar em lei ou no próprio documento, o prazo de validade será considerado 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
- 8.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 31 DA LEI Nº 8.666/93):
- 8.3.1. Certidão Negativa de **Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 8.4. DECLARAÇÕES RELATIVAS À HABILITAÇÃO:
- 8.4.1. Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação **(ANEXO III)**.
- 8.4.2. Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer Trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos: **(ANEXO IV)**.
- 8.4.3. Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública. **(ANEXO V)**.
- 8.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART.30 DA LEI Nº 8.666/93):
- 8.5.1. Cópia autenticada de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- 8.5. DA REGULARIDADE FISCAL DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS:
- a) As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea “b” deste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

AM
000070

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- d) Ocorrendo à hipótese contida na alínea "c" deste item, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.6. DEMAIS INFORMAÇÕES:

- 8.6.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias**, imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 8.6.4. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, matriz todos os documentos deverão ser da matriz, se de alguma filial, todos os documentos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.
- 8.6.5. Os documentos apresentados sem autenticação e que não possam ser consultados na internet através de sites oficiais serão considerados inválidos.

9. DA SESSÃO PÚBLICA:

9.1. DA SESSÃO E CREDENCIAMENTO:

- 9.1.1. A sessão da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.
- 9.1.2. O Pregoeiro, que dirigirá a sessão, analisará cuidadosamente cada credenciamento na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir o certame para que o mesmo possa ser conferido e rubricado.

9.2. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 9.2.1. Após protocolização dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 9.2.2. Concluídas a fase de recepção e credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.3. ETAPAS DE LANCES:

- 9.3.1. Durante a etapa de lances só será permitido o uso de celulares para a consulta de preços sob autorização do Pregoeiro, pelo prazo máximo de 05 (cinco) minutos. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, fora da sala da sessão, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.
- 9.3.2. As propostas, conforme (ANEXO VI), serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos Credenciados presentes.
- 9.3.3. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 9.3.4. As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções nos casos de eventuais erros encontrados.
- 9.3.5. O valor estabelecido na proposta será ajustado de acordo com o valor corrigido pelo Pregoeiro.
- 9.3.6. O licitante que não aceitar as correções efetuadas terá sua proposta desclassificada.
- 9.3.7. Serão desclassificadas as propostas que:
- 9.3.7.1. Estiverem preenchidas em papel de fac-símile.
- 9.3.7.2. Não atenderem às exigências legais e as deste Edital, no todo ou em parte.
- 9.3.7.3. Apresentarem mais de uma marca para cada item.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000071^{AM}

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 9.3.7.4 Apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, bem como proposta alternativa.
- 9.3.7.5. Consignarem prazo de validade da proposta inferior a 60 (sessenta) dias conforme prevê o art. 6º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 9.3.8. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 9.3.9. A proposta de menor preço e demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 9.3.9.1. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida acima, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).
- 9.3.9.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, com redução mínima acima de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.
- 9.3.9.3. Se ocorrer empate entre as propostas escritas e incluídas na seleção serão todas selecionadas para a etapa de lances verbais.
- 9.3.9.4. Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014, será observado:
- 9.3.10. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;
- 9.3.10.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sobe pena de preclusão;
- 9.3.10.2. O lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame;
- 9.3.10.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem enquadradas no disposto no item 9.3.10.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;
- 9.3.10.4. Na hipótese da não contratação nos termos previsto no item 9.3.10.1., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.4. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP E MEI:
- 9.4.1. Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar 123/06, na redação dada pela Lei Complementar 147/14, fica reservada uma cota do processo, assegurando a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual, por força do art.18-E da mesma Lei Complementar.
- 9.4.2. Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, conforme situações previstas no artigo 48, III, da LC 123/06, ressalvado o seguinte:
- 9.4.2.1. Se não houver competidor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual capaz de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório relativamente ao lote lhes reservado, poderá, o pregoeiro, a seu critério, utilizar-se do disposto no item 4.2 deste instrumento convocatório, apenas no que se refere a referido item.
- 9.4.2.2. Não se aplica o disposto no subitem 9.3.10. (por força dos artigos) à cota reservada.
- 9.4.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000072^{DM}

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 9.4.4. O licitante sorteado com o maior número poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 9.4.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, com redução mínima acima de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.
- 9.4.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 9.4.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas, inclusive aquelas que não participaram da etapa de lances verbais.
- 9.4.8. A recusa em ofertar lances verbais importará tão somente na ordem de classificação da proposta escrita.
- 9.4.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 9.4.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.4.11. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes e apurados mediante pesquisa realizada pela Prefeitura Municipal.
- 9.4.12. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, o processo será remetido à autoridade superior para deliberação quanto à reabertura do certame ou aplicação da norma contida no § 3º do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93.
- 9.4.13. Ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos licitantes quantos concordarem, respeitadas as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO VI), deste Edital.
- 9.4.14. Para os lotes de cota reservada, em caso da ocorrência, na forma que trata o item 4.2 deste instrumento convocatório, o Pregoeiro poderá negociar os lotes de cota reservada, com os licitantes vencedores dos lotes comuns, desde que, evidentemente, os objetos dos lotes reservados e comuns sejam os mesmos.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 10.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de até 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, sendo que o recurso deverá ser protocolizado no Setor de Protocolo desta Prefeitura, das 09h:00 às 16h:00, devidamente assinado, juntando a respectiva procuração com amplos poderes.
- 10.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.3. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura do Município de Conchal, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro, Conchal SP, no Departamento de Licitação e Contratos.
- 10.4. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.
 - 10.4.1. Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 11.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição para contratações futuras da Administração Pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

AM
000073

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 11.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.
- 11.3. Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.
- 11.4. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.
- 11.5. O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Prefeitura do Município de Conchal.
- 11.6. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.7. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias, que após cumpridos os requisitos de publicidade terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 11.8. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio da Ata Registro Preços.

12. DAS CONDIÇÕES E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 12.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Ata Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.
- 12.2. A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a Ata Registro de Preços, que será de imediato e ou em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da convocação.
- 12.3. O prazo estipulado no subitem 12.2. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 12.4. O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar a Ata registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e os preços propostos.
- 12.5. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o município de Conchal convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

13. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.
- 13.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados,

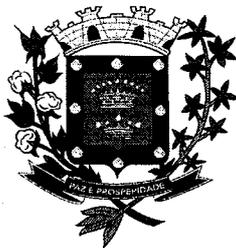


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Am
000074

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 13.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
- 13.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 13.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 13.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 13.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- 13.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- 13.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 13.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
- 13.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**
- 14.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 14.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 14.1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 14.1.3. presentes razões de interesse público.
- 14.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados a contraditória e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 14.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**
- 15.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da empresa licitante:
- a) Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor/gestor da Ata Registro Preços objeto da presente licitação;
- d) Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.
- e) Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.
- 15.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da CONTRATANTE:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000075^{AM}

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- a) Notificar, formal e tempestivamente, a empresa licitante sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata Registro Preços.
- b) Notificar a empresa licitante por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- c) Aplicar as sanções nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pertinentes, em caso de inadimplemento.
- d) Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência da Ata Registro Preços se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.

16. DO PAGAMENTO:

- 16.1. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será efetuada pelo município em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega, execução e ou mensalmente para prestação de serviços, na forma de Boleto ou Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento da Ata Registro de Preços.
- 16.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 16.3. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados créditos da empresa licitante para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
- 16.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria empresa licitante, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- 16.5. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

17. DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 17.1. Os preços propostos serão fixos e irremovíveis.

18. DAS PENALIDADES:

- 18.1. Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.
- 18.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a empresa licitante ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:
 - a) advertência;
 - b) multa de 10% (dez por cento) do valor do pactuado;
 - c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e,
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 18.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Am
000077

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 20.4. Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).
- 20.5. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 20.6. O CNPJ e Inscrição Estadual a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.
- 20.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, sendo aceito apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- 20.8. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 20.9. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste edital, e a homologação do resultado desta licitação, não implicará em direito à contratação.
- 20.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura do Município de Conchal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 20.11. O Prefeito Municipal, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.
- 20.12. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.
- 20.13. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Conchal.
- 20.14. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 20.15. A cópia completa deste edital poderá ser retirada gratuitamente, no site <http://www.conchal.sp.gov.br>. Caso a empresa deseje retirar o edital impresso, deverá procurar o Departamento de Licitação e Contratos no prédio do Paço Municipal, e efetuar o pagamento de **R\$ 0,00 (reais)**, mediante guia de recolhimento para as despesas das reproduções ou encaminhar solicitação através do e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br.
- 20.16. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 20.17. A empresa vencedora do presente certame que queira aderir ao Programa Doação Solidária, nos termos da Lei Municipal nº 1.697/09 e do Decreto nº 3.166/10 em anexo, poderá contribuir mediante adesão do Termo constante do Decreto em epígrafe, autorizando desconto de no mínimo **1% (um por cento)** do valor líquido de seus pagamentos para doação ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Conchal "FUSSCONCHAL", onde os recursos doados serão aplicados em ações sociais através dos programas conduzidos pelo respectivo Fundo de Social.
- 20.18. Fazem partes integrantes deste edital:
- ANEXO I **Declaração de cumprimento e requisito de habilitação.**
- ANEXO II **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.**
- ANEXO III **Declaração de conhecimento e aceitação do teor do edital.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

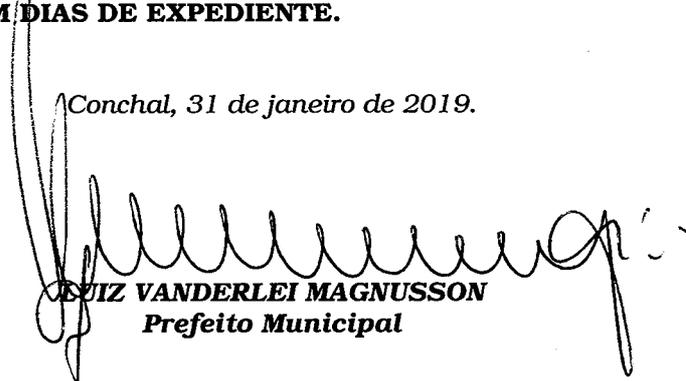
Am
000078

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- ANEXO IV **Declaração de regularidade perante o ministério do trabalho.**
ANEXO V **Declaração de fatos supervenientes.**
ANEXO VI **Termo de referência.**
ANEXO VII **Modelo de proposta.**
ANEXO VIII **Minuta Ata Registro de Preço.**
ANEXO ÚNICO - **TERMO DE DOAÇÃO.**

20.19. **OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, INFORMAÇÕES, ENCAMINHADOS POR E-MAIL, FAX, OU POR QUALQUER OUTRO PROCESSO ELETRÔNICO, NÃO SERÃO ACATADOS, DEVENDO OS MESMOS SEREM PROTOCOLADOS DIRETAMENTE JUNTO AO SETOR DE PROTOCOLO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL, SITUADO NA RUA FRANCISCO FERREIRA ALVES Nº 364, CENTRO - CONCHAL SP, NO HORÁRIO DAS 09:00 ÀS 16:00 HORAS, EM DIAS DE EXPEDIENTE.**

Conchal, 31 de janeiro de 2019.


LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000079

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/19**

_____, inscrita no CNPJ nº _____, e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins deste **Pregão Presencial** da Prefeitura Municipal de Conchal SP, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, ____ de _____ 2019.

Assinatura

[carimbo CNPJ]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000080^{Am}

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO II

**MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE
E OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/19**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), com CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, é **MEI, ME** e ou **EPP**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos DECLARO conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório deste **Pregão Presencial**, realizado pela Prefeitura do Município de Conchal.

Local e data, ____ de _____ 2019.

Assinatura

[carimbo CNPJ]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000081^{Am}

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/19**

_____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, ____ de _____ 2019.

Assinatura

[carimbo CNPJ]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000082

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE MENOR

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/19**

_____, inscrita no CNPJ nº _____
e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o
Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº
_____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal
nº 8.666 atualizada, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, ____ de _____ 2019.

Assinatura

[carimbo CNPJ]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000083

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/19**

_____, nome da empresa (CNPJ)
_____ e Inscrição Estadual nº _____, com (endereço completo) à
Rua/Avenida _____, **DECLARA** sob as penas da lei, que até
a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a
administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, ____ de _____ 2019.

Assinatura

[carimbo CNPJ]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000084^{am}

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VI

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/19**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Compreende o objeto deste certame o registro de preços para a aquisição cesta básica para o Departamento de Promoção e Assistência Social.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Considerando que o Departamento está sempre disposto em atender a população conchalense da melhor maneira possível.

2.2. E que para melhor atender o “Programa de Capacitação e Cidadania” conforme Lei nº 163/2009 e “Programa de Ação Emergencial as Famílias em Estado de Vulnerabilidade Social” se faz necessário a aquisição de cestas básicas, sendo um conjunto formado por produtos básico mais utilizado por uma família do município durante o mês;

3. DESCRIÇÃO:

3.1. QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

COTA PRINCIPAL

ITEM	01		
PRODUTO	Cesta básica		
QUANTIDADE	Aproximadamente 15 (quinze) unidades mensais.		
TIPO	Tipo “T”		
UNIDADE	Composta por 12 produtos.		
PROGRAMA	“Capacitação e Cidadania”		
DESCRIÇÃO TÉCNICA	ITEM	QUANT.	PRODUTO
	01	02	ARROZ: AGULHINHA TIPO 1 - EMBALAGEM SACO PLÁSTICO ATÓXICO DE 5KG: Beneficiado polido, longo fino, de 1ª qualidade, sem necessidade de lavagem, grãos inteiros; com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos; com validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega.
	02	02	FEIJÃO: CARIOCA - EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA de 2KG: Tipo 1; safra nova; constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade máxima de 15%; isento de material terroso; sujidades e mistura de outras variedades e espécies; validade mínima de 5 meses a contar da data da entrega.
	03	03	ÓLEO DE SOJA REFINADO: Comestível, refinado, com adição de antioxidantes, sem cheiro,

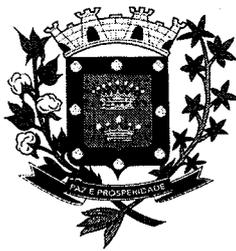


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000085

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

			<i>obtido de espécie vegetal; isento de ranço e substâncias estranhas; embalado em pet com 900ml.</i>
04	01		AÇÚCAR CRISTAL: <i>Saco plástico atóxico de 5kg, Obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor e cheiro característicos; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos, animais ou vegetais; validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.</i>
05	01		PÓ DE CAFÉ SUPERIOR: <i>Embalagem á vácuo de 500gramas, Devendo ser produzido exclusivamente com grãos sãos e limpos, em pó, moído e torrado em processo de torração homogênea na cor castanho claro a moderado escuro, sem amargor, sem impurezas, com validade mínima 6 meses a contar da data de entrega. Deve conter selo de qualidade ABIC e PQC, obtendo qualidade global de 6,51 pontos atestados por laudo. Apresentar as cópias do selo ABIC e do Selo de Controle PQC, juntamente com a ficha técnica.</i>
06	01		SAL: <i>Saco plástico atóxico resistente de 1kg, refinado, iodado; com mínimo de 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega; embalagem íntegra, sem furos ou rasgos.</i>
07	01		MACARRÃO: <i>Saco plástico atóxico de 500gr, tipo "PARAFUSO" sem ovos, massa alimentícia; seca para macarronada; vários formatos de boa qualidade, sêmola, vitaminado com farinha de trigo comum = 57,67%, farinha de trigo especial = 17,68, amido de milho = 1,53%, corante natural, tempo de cozimento 6 minutos; cor amarela; obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e demais substâncias permitidas; isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%, com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.</i>
08	01		MACARRÃO: <i>Saco plástico atóxico de 500gr, tipo "ESPAGUETE" sem ovos, massa alimentícia; seca para macarronada; vários formatos de boa qualidade, sêmola, vitaminado com farinha de trigo comum = 57,67%, farinha de trigo especial = 17,68, amido de milho = 1,53%, corante natural, tempo de cozimento 6 minutos; cor amarela; obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e demais substâncias permitidas; isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%, com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.</i>
09	01		FARINHA DE MILHO: <i>Embalagem saco plástico de 1kg, amarela, grão de milho torrado e peneirado; isenta de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 6 meses a contar da entrega.</i>
10	01		FARINHA DE TRIGO: <i>Embalagem saco plástico de 1kg Obtida a partir de cereal limpo, desgerminado, com uma extração máxima de 20% e com teor máximo de cinzas de 0,385%; obtida do trigo moído, limpo, desgerminado; de cor branca; enriquecida com ferro e ácido fólico; isenta de sujidades, parasitas e larvas; livre de fermentação, mofo, materiais terrosos e umidade; validade mínima de 45 dias a contar da data de entrega. Deve ter rendimento excelente.</i>
11	01		EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO: <i>Embalagem em lata 350gr, massa/pasta, produto resultante da concentração da polpa por processo tecnológico; preparado com frutos maduros, selecionados e sem pele, sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação; validade mínima de</i>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

AM
000086

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

			12 meses a contar da entrega; latas sem amassado, bags bem fechadas, sem furos, de material resistente.
	12	01	FUBÁ: Embalagem saco plástico atóxico de 1kg, mimoso especial, grão de milho moído; de cor amarela; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; enriquecido com ferro e ácido fólico; com ausência de umidade, fermentação, ranço; isento de sujidades, parasitas, larvas; validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega.

ITEM	02		
PRODUTO	Cesta básica		
QUANTIDADE	Aproximadamente 60 (sessenta) unidades mensais.		
TIPO	Tipo "II"		
UNIDADE	Composta por 07 produtos.		
PROGRAMA	"Programação de Ação Emergencial as Famílias em Estado de Vulnerabilidade Social"		
DESCRIÇÃO TÉCNICA	ITEM	QUANT.	PRODUTO
	01	02	ARROZ: AGULHINHA TIPO 1 - EMBALAGEM SACO PLÁSTICO ATÓXICO DE 5KG: Beneficiado polido, longo fino, de 1ª qualidade, sem necessidade de lavagem, grãos inteiros; com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos; com validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega.
	02	01	FEIJÃO: CARIOCA - EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA de 2KG: Tipo 1; safra nova; constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade máxima de 15%; isento de material terroso; sujidades e mistura de outras variedades e espécies; validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega.
	03	02	ÓLEO DE SOJA REFINADO: Comestível, refinado, com adição de antioxidantes, sem cheiro, obtido de espécie vegetal; isento de ranço e substâncias estranhas; embalado em pet com 900ml.
	04	01	AÇÚCAR CRISTAL: Saco plástico atóxico de 5kg, Obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor e cheiro característicos; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos, animais ou vegetais; validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.
	05	01	PÓ DE CAFÉ SUPERIOR: Embalagem á vácuo de 500gr, Devendo ser produzido exclusivamente com grãos sãos e limpos, em pó, moído e torrado em processo de torração homogênea na cor castanho claro a moderado escuro, sem amargor, sem impurezas, com validade mínima 6 meses a contar da data de entrega. Deve conter selo de qualidade ABIC e PQC, obtendo qualidade global de 6,51 pontos atestados por laudo. Apresentar as cópias do selo ABIC e do Selo de Controle PQC, juntamente com a ficha técnica.
	06	02	MACARRÃO: Saco plástico atóxico de 500gr, tipo "ESPAGUETE" sem ovos, massa alimentícia; seca para macarronada; vários formatos de boa qualidade, sêmola, vitaminado com farinha de trigo comum = 57,67%, farinha de trigo especial = 17,68, amido de milho = 1,53%, corante natural, tempo de cozimento 6 minutos; cor amarela; obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e demais substâncias permitidas; isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000087^{AM}

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

			13%, com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.
	07	01	FUBÁ: Embalagem saco plástico atóxico de 1kg, mimoso especial, grão de milho moído; de cor amarela; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; enriquecido com ferro e ácido fólico; com ausência de umidade, fermentação, ranço; isento de sujidades, parasitas, larvas; validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega.

COTA RESERVADA

ITEM	01		
PRODUTO	Cesta básica		
QUANTIDADE	Aproximadamente 05 (cinco) unidades mensais.		
TIPO	Tipo "I"		
UNIDADE	Composta por 12 produtos.		
PROGRAMA	"Capacitação e Cidadania"		
DESCRIÇÃO TÉCNICA	ITEM	QUANT.	PRODUTO
	01	02	ARROZ: AGULHINHA TIPO 1 - EMBALAGEM SACO PLÁSTICO ATÓXICO DE 5KG; Beneficiado polido, longo fino, de 1ª qualidade, sem necessidade de lavagem, grãos inteiros; com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos; com validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega.
	02	02	FEIJÃO: CARIOCA - EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA de 2KG: Tipo 1; safra nova; constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade máxima de 15%; isento de material terroso; sujidades e mistura de outras variedades e espécies; validade mínima de 5 meses a contar da data da entrega.
	03	03	ÓLEO DE SOJA REFINADO: Comestível, refinado, com adição de antioxidantes, sem cheiro, obtido de espécie vegetal; isento de ranço e substâncias estranhas; embalado em pet com 900ml.
	04	01	AÇÚCAR CRISTAL: Saco plástico atóxico de 5kg, Obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor e cheiro característicos; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos, animais ou vegetais; validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.
	05	01	PÓ DE CAFÉ SUPERIOR: Embalagem à vácuo de 500gramas, Devendo ser produzido exclusivamente com grãos sãos e limpos, em pó, moído e torrado em processo de torração homogênea na cor castanho claro a moderado escuro, sem amargor, sem impurezas, com validade mínima 6 meses a contar da data de entrega. Deve conter selo de qualidade ABIC e PQC, obtendo qualidade global de 6,51 pontos atestados por laudo. Apresentar as cópias do selo ABIC e do Selo de Controle PQC, juntamente com a ficha técnica.
	06	01	SAL: Saco plástico atóxico resistente de 1kg, refinado, iodado; com mínimo de 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega; embalagem íntegra, sem furos ou rasgos.
	07	01	MACARRÃO: Saco plástico atóxico de 500gr, tipo "PARAFUSO" sem ovos, massa alimentícia; seca para macarronada; vários formatos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

AN
000088

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

			de boa qualidade, sêmola, vitaminado com farinha de trigo comum = 57,67%, farinha de trigo especial = 17,68, amido de milho = 1,53%, corante natural, tempo de cozimento 6 minutos; cor amarela; obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e demais substâncias permitidas; isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%, com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.
	08	01	MACARRÃO: Saco plástico atóxico de 500gr, tipo "ESPAGUETE" sem ovos, massa alimentícia; seca para macarronada; vários formatos de boa qualidade, sêmola, vitaminado com farinha de trigo comum = 57,67%, farinha de trigo especial = 17,68, amido de milho = 1,53%, corante natural, tempo de cozimento 6 minutos; cor amarela; obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e demais substâncias permitidas; isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%, com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.
	09	01	FARINHA DE MILHO: Embalagem saco plástico de 1kg, amarela, grão de milho torrado e peneirado; isenta de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 6 meses a contar da entrega.
	10	01	FARINHA DE TRIGO: Embalagem saco plástico de 1kg Obtida a partir de cereal limpo, desgerminado, com uma extração máxima de 20% e com teor máximo de cinzas de 0,385%; obtida do trigo moído, limpo, desgerminado; de cor branca; enriquecida com ferro e ácido fólico; isenta de sujidades, parasitas e larvas; livre de fermentação, mofo, materiais terrosos e umidade; validade mínima de 45 dias a contar da data de entrega. Deve ter rendimento excelente.
	11	01	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO: Embalagem em lata 350gr, massa/pasta, produto resultante da concentração da polpa por processo tecnológico; preparado com frutos maduros, selecionados e sem pele, sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação; validade mínima de 12 meses a contar da entrega; latas sem amassado, bags bem fechadas, sem furos, de material resistente.
	12	01	FUBÁ: Embalagem saco plástico atóxico de 1kg, mimoso especial, grão de milho moído; de cor amarela; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; enriquecido com ferro e ácido fólico; com ausência de umidade, fermentação, ranço; isento de sujidades, parasitas, larvas; validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega.

ITEM	02		
PRODUTO	Cesta básica		
QUANTIDADE	Aproximadamente 10 (dez) unidades mensais.		
TIPO	Tipo "II"		
UNIDADE	Composta por 07 produtos.		
PROGRAMA	"Programação de Ação Emergencial as Famílias em Estado de Vulnerabilidade Social"		
DESCRIÇÃO TÉCNICA	ITEM	QUANT.	PRODUTO
	01	02	ARROZ: AGULHINHA TIPO 1 - EMBALAGEM SACO PLÁSTICO ATÓXICO DE 5KG: Beneficiado polido, longo fino, de 1ª qualidade, sem necessidade de lavagem, grãos inteiros; com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos; com validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000089^{AM}

02	01	FEIJÃO: CARIOCA - EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA de 2KG: Tipo 1; safra nova; constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade máxima de 15%; isento de material terroso; sujidades e mistura de outras variedades e espécies; validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega.
03	02	ÓLEO DE SOJA REFINADO: Comestível, refinado, com adição de antioxidantes, sem cheiro, obtido de espécie vegetal; isento de ranço e substâncias estranhas; embalado em pet com 900ml.
04	01	AÇÚCAR CRISTAL: Saco plástico atóxico de 5kg, Obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor e cheiro característicos; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos, animais ou vegetais; validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.
05	01	PÓ DE CAFÉ SUPERIOR: Embalagem à vácuo de 500gr, Devendo ser produzido exclusivamente com grãos sãos e limpos, em pó, moído e torrado em processo de torração homogênea na cor castanho claro a moderado escuro, sem amargor, sem impurezas, com validade mínima 6 meses a contar da data de entrega. Deve conter selo de qualidade ABIC e PQC, obtendo qualidade global de 6,51 pontos atestados por laudo. Apresentar as cópias do selo ABIC e do Selo de Controle PQC, juntamente com a ficha técnica.
06	02	MACARRÃO: Saco plástico atóxico de 500gr, tipo "ESPAGUETE" sem ovos, massa alimentícia; seca para macarronada; vários formatos de boa qualidade, sêmola, vitaminado com farinha de trigo comum = 57,67%, farinha de trigo especial = 17,68, amido de milho = 1,53%, corante natural, tempo de cozimento 6 minutos; cor amarela; obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e demais substâncias permitidas; isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%, com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.
07	01	FUBÁ: Embalagem saco plástico atóxico de 1kg, mimoso especial, grão de milho moído; de cor amarela; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; enriquecido com ferro e ácido fólico; com ausência de umidade, fermentação, ranço; isento de sujidades, parasitas, larvas; validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega.

4. EXIGÊNCIAS:

- 4.1. Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante neste termo de referencia, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a Prefeitura do Município de Conchal o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas.
- 4.2. Os produtos alimentícios devem apresentar rotulagem conforme legislação: registro no órgão competente, data de fabricação e validade, critérios para armazenamento, SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor), dados do produtor, peso, orientações sobre armazenamento, de acordo com a legislação vigente,
- 4.3. As empresas vencedoras serão responsáveis por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Am
000090

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 4.4. Será de responsabilidade das empresas vencedoras, a qualidade físico-química e sanitária dos produtos licitados.
- 4.5. O objeto a ser entregue deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ANVISA, ABNT, INMETRO, NBR, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.6. O objeto que estiver em desconformidade com o edital, violados e ou em estado estranho de conservação e apresentação deverão ser substituídos em sua totalidade, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 4.7. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o edital.

5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 5.1. Em até 05 (cinco) dias a partir do recebimento da requisição.

6. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 6.1. De Segunda-Feira a Sexta-Feira, exceto Feriados e Ponto Facultativo das 07:00 às 15:30.
- 6.2. As entregas serão parceladas durante a vigência contratual.
- 6.3. Vigência contratual de 12 meses.

7. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 7.1. PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - Rua Mato Grosso, s/n Parque Industrial em Conchal - SP CEP: 13835-000 - Fone: (19) 3866-2577 - e-mail: promocao@conchal.sp.gov.br e ou em outro local designado pelo Departamento competente.

8. GARANTIA/VALIDADE:

- 8.1. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a entregar os produtos com a validade mínima igual ou superior a 75 % (setenta e cinco por cento) da data de validade contado a partir da data de fabricação.

9. AMOSTRA:

-

10. PESSOAL TÉCNICO:

-

11. RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 11.1. As despesas decorrente correrão por conta das Dotações Orçamentárias dos Elementos relativos ao exercício de 2019, a saber:
 - 11.1.1.nº 33903200/082440007.2.121/02.03.01. (112) – Fonte: Tesouro
 - 11.1.2.nº 33903200/082440007.2.121/02.03.01. (1582) – Fonte: Tesouro
- 11.3. Atendimento a Lei de responsabilidade Fiscal: (X) art.16 () art. 17. () Nenhuma

12. RESPONSÁVEL/GESTOR:

- 12.1. Ângela Maria V. da C. Caleffi - Diretora do Departamento de Promoção e Assistência Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000091

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VII

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/19**

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ nº _____ **Inscrição Estadual nº** _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____ **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** _____

Apresentamos nossa proposta para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO CESTA BÁSICA PARA O DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, acatando todas as estipulações consignadas neste edital:

COTA PRINCIPAL PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01						
02						

COTA RESERVADA A MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01						
02						

VALOR GLOBAL R\$ 0,00 (reais).

Prazo de validade da proposta:

Prazo de pagamento:

Prazo de entrega da aquisição/prestação de serviço do objeto:

Prazo de garantia do objeto:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000092^{am}

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Declarações: Declaramos que nos preços propostos estão inclusos além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e entre outros.

Declaramos que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência **[ANEXO VI]** deste Edital.

Praça de pagamento: Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____, município: _____.

Nome do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços:
_____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, Data Nascimento _____, Nacionalidade: _____, Estado Civil: _____, Endereço Eletrônico Pessoal: _____, Endereço Eletrônico Institucional: _____ Cargo/Função: _____, Telefone Pessoal: _____ Endereço residencial: _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____.

Local e data, ____ de _____ 2019.

Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Am
000093

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VIII

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/19**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ___ dias do mês de _____ de 2019, reuniram-se na Prefeitura do Município de Conchal SP, tendo como Pregoeiro **Sr. ALEX CORDEIRO**, de acordo com o Decreto nº 4.045 de 02 de janeiro de 2019, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa _____, situada na _____ nº ____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP. _____, e-mail: _____, Fone: [] ____-____ inscrita no **CNPJ nº _____** e **Inscrição Estadual nº _____**, representada pelo **Sr.(a) _____**, portador(a) do **CPF nº _____** e **RG nº _____**, denominada **CONTRATADA**, do tipo "**MENOR PREÇO UNITÁRIO**" nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei federal nº 8.666/93 atualizada e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada, cujo, o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Conchal SP o **Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**, **RESOLVE** registrar os preços para eventual **aquisição cesta básica para o Departamento de Promoção e Assistência Social** nas quantidades, termos e condições descritas ANEXO VI - Termo de Referência, do mencionado edital que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, perfazendo o valor global da ata em R\$ _____.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
- DO OBJETO**

- 1.1. Fica registrado nesta municipalidade, o preço do fornecedor relacionado conforme **ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da requisição de pedido pelo Departamento/Setor requisitante de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA
- DA VALIDADE DOS PREÇOS**

- 2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Conchal SP não será obrigado a contratar com a referida aquisição/prestação de serviço na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente,**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000094

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA
- DA VIGÊNCIA

- 3.1. O período de vigência da Ata Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA
- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
- 4.1.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem ratificados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.1.4. A Prefeitura do Município de Conchal SP, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos e ou prestação de serviços, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;
- 4.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para Registros de Preços deste certame.
- 4.3. Para cada item/prestação de serviço de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial para Registros de Preços que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.4. O preço total a ser pago por item/prestação de serviço será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial para Registros de Preços pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA
- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- 5.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura do Município de Conchal SP.

CLÁUSULA SEXTA
- PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A contratação da **CONTRATADA** do presente Pregão será representada pela expedição deste instrumento, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas da aquisição/prestação de serviços, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo de disponibilidade.
- 6.2. Convocação para assinatura da Ata Registro Preços:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Am
000095

- 6.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro Preços.
- 6.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se a vender os bens registrados/prestação de serviços, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA

- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 7.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
- 7.1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 7.1.3. Presentes razões de interesse público.
- 7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 7.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do município.

CLÁUSULA OITAVA

- DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será realizado em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega, execução e ou mensalidade do objeto, na forma de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento da Ata Registro Preços.
- 8.2. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o da Nota de Empenho;
- 8.3. As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente, de acordo com a nota de empenho.
- 8.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 8.5. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.
- 8.6. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- 8.7. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA NONA

- DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 9.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis durante toda vigência contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000096^{AN}

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA
- DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- 10.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATADA**:
- I** Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;
 - II** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - III** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor/gestor da Ata Registro Preços o objeto da presente licitação;
 - IV** Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.
 - V** Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.
- 10.2.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- I** Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento contratual.
 - II** Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - III** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
 - IV** Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência do instrumento contratual se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir o instrumento contratual a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
- DAS PENALIDADES

- 11.1.** Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- 11.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:
- I** advertência;
 - II** multa de **10% (dez por cento)** do valor pactuado,
 - III** suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
 - IV** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 11.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AM
000097

- 11.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 11.5.** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 12.1.** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
- DA PUBLICAÇÃO**

- 13.1.** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo desta Ata Registro Preços na imprensa oficial ou em Jornal de grande circulação no município.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
- DO ACOMPANHAMENTO**

- 14.1.** Fica responsável pelo acompanhamento do objeto o **DIRETOR DO DEPARTAMENTO** requisitante desta municipalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.1.** As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, ficarão a cargo do Foro da Comarca de Moji Mirim – Vara Distrital de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ALEX CORDEIRO
Pregoeiro

LUIZ VANDERLEI MAGNUSON
Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA
(nome do representante)
(cargo/função)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AM
000098

ANEXO ÚNICO

A que se refere o art. 1º do Decreto nº 3.166/2010

TERMO DE ADESÃO

_____, portador do CPF nº _____ e
Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado no endereço
_____, nº _____ no Bairro
_____, na cidade de _____, representante legal da
empresa _____, cadastrada no CNPJ/CPF sob o nº
_____, nos termos da Lei nº 1.697/2009 e do Decreto nº 3.166/2010,
manifesto minha adesão ao Programa de Doação Solidária e **AUTORIZO** a Prefeitura do Município
de Conchal, a reter do valor líquido de meus pagamentos o percentual de _____%, pelo prazo de
_____ mês(es), a título de doação ao referido Programa.

Cidade, ___/___/___.

Assinatura do Aderente

Telefone: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

AM
000099

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

LEI Nº 1.697 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.

“INSTITUI O PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO SOCIAL DENOMINADO, “DOAÇÃO SOLIDÁRIA”, NO MUNICÍPIO DE CONCHAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR, Prefeito Município de Conchal, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Lei:

PDS

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Conchal, o programa “Doação Solidária”, com objetivo de captar recursos ao FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, do Município de Conchal, visando difundir a solidariedade entre os munícipes, tendo o mesmo caráter de “comprometimento social”.

Parágrafo único – O programa terá como principal objetivo arrecadar junto aos fornecedores e prestadores de serviços do município, recursos para que sejam aplicados em ações sociais através dos programas conduzidos pelo FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.

Art. 2º - Ao Poder Executivo caberá promover a divulgação do presente programa junto aos fornecedores e prestadores de serviços do município, ficando permitida a emissão de um selo de “comprometimento social” a ser emitido pelo Município aos participantes do programa.

Parágrafo único – Poderão habilitar-se como doadores, pessoas físicas ou jurídicas, responsáveis pelos estabelecimentos referidos no artigo anterior, além de qualquer cidadão que queira se vincular ao programa.

Art. 3º - Os recursos aferidos com o presente programa deverão ser mantidos em conta especial pelo FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE, que deverá prestar contas semestralmente quanto à sua aplicação, em audiência pública, com ampla divulgação para a sociedade.

Art. 4º - O Poder Executivo deverá coordenar e incentivar a instituição do presente Programa em todo o Município.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

000100^{AM}

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Art. 5º - O Poder Executivo deverá promover campanhas de esclarecimento e estímulo à doação, como forma de incentivar o programa e o espírito de "comprometimento social" em todos os cidadãos.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 7º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações financeiras próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário, devendo as previsões futuras destinar recursos específicos para o seu fiel cumprimento.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Conchal, em 30 de dezembro de 2009.

**ORLANDO CALEFFI JUNIOR
Prefeito Municipal**

**WAGNER E. FADEL LOZANO
CHEFE DE GABINETE**

**CÁSSIO APARECIDO MAIOCHI
DIRETOR JURÍDICO**

Registrada e publicada por afixação em igual data e em quadro próprio.

**ANDRÉ CALEFFI
Chefe da Divisão de Registro e Controle Interno**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

000102

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Art. 7º - A adesão poderá ser feita a qualquer tempo e revogada mediante simples solicitação escrita ao Presidente do Fundo Social de Solidariedade, com prazo de 15 (quinze) dias de antecedência de sua retenção.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Conchal, em 15 de janeiro de 2010.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR
Prefeito Municipal

WAGNER E. FADEL LOZANO
Chefe de Gabinete

CÁSSIO APARECIDO MAIOCHI
Diretor Jurídico

ANGELA M. V. DA COSTA CALEFFI
Diretora do Departamento de Promoção e Assistência Social

Registrado e publicado por afixação em igual data e em quadro próprio.

ANDRÉ CALEFFI
Chefe da Divisão de Registro e Controle Interno



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

AM
000105

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/19

REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO CESTA BÁSICA PARA O DEPARTAMENTO
DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

RAZÃO SOCIAL: _____.

CNPJ nº: _____.

ENDEREÇO: _____.

e-mail: _____.

CIDADE: _____ - ESTADO: _____ - FONE: (---) _____ FAX: (---) _____.

PESSOA PARA CONTATO: _____.

**DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA
LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.**

Local: _____, ____ de _____ de 2019.

ASSINATURA

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Departamento de Licitação e Contratos, pelo tel./fax: (19) 3866-8614.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL CONCHAL

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/conchal-sp
Conforme Lei Municipal 2.160 de 24 de abril de 2018

31/01/20

CHAMADA PÚBLICA

A Prefeitura do Município de Conchal torna público aos interessados que está aberto a Chamada Pública 01/19, Processo 591/18 – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar (Agricultura Familiar) – Encerramento dia 02/03/19 às 09:30 e abertura às 10:00 horas – O edital completo poderá ser adquirido no site www.conchal.sp.gov.br – Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8610.

Conchal, 31 de janeiro de 2019.
Luiz Vanderlei Magnusson – Prefeito Municipal



PREGÃO PRESENCIAL

Torna público aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 01/19, Processo 628/19 – Objeto: Registro de preços para a aquisição de cestas básicas para o depto de Promoção E Assistência Social – Encerramento dia 12/02/19 às 09:30 e abertura às 10:00 horas – O edital completo poderá ser adquirido no site www.conchal.sp.gov.br e ou pelo e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br – Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.

Conchal, 31 de janeiro de 2019.
Thiago dos Santos Maria – Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL

Torna público aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 02/19, Processo 685/19 – Objeto: Registro de preços para aquisição baterias elétricas automotivas para a frota municipal (exclusivo para ME, MEI E EPP) – Encerramento dia 14/02/19 às 09:30 e abertura às 10:00 horas – O edital completo poderá ser adquirido no site www.conchal.sp.gov.br e ou pelo e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br – Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.

Conchal, 31 de janeiro de 2019.
Thiago dos Santos Maria – Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL

Torna público aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 03/19, Processo 683/19 – Objeto: Registro de preços para contratação de empresa e ou associação de serviços de arbitragem esportiva – Encerramento dia 15/02/19 às 09:30 e abertura às 10:00 horas – O edital completo poderá ser adquirido no site www.conchal.sp.gov.br e ou pelo e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br – Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.

Conchal, 31 de janeiro de 2019.
Thiago dos Santos Maria – Pregoeiro



Assinado digitalmente garantindo
autenticidade, validade jurídica e integridade.

001.005 DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP R\$ 26,5000 Vencedor

001.006 BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI R\$ 30,0000 Vencedor

001.007 DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP R\$ 7,2000 Vencedor

001.008 BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI R\$ 11,4000 Vencedor

001.009 BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI R\$ 4,3200 Vencedor

001.010 BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI R\$ 2,9600 Vencedor

001.011 LUANA SALLES DE LIMA ME R\$ 59,9000 Vencedor

001.012 GIOMETTI & GIOMETTI LTDA R\$ 66,0000 Vencedor

001.013 BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI R\$ 8,4200 Vencedor

001.014 LUANA SALLES DE LIMA ME R\$ 12,9000 Vencedor

001.015 GIOMETTI & GIOMETTI LTDA R\$ 4,6000 Vencedor

001.016 GIOMETTI & GIOMETTI LTDA R\$ 4,7500 Vencedor

001.017 BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI R\$ 2,0800 Vencedor

001.018 DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP R\$ 13,8000 Vencedor

001.019 LICITAPIRA DO A AO Z COMERCIAL EIRELI EPP R\$ 0,2900 Vencedor

001.020 LICITAPIRA DO A AO Z COMERCIAL EIRELI EPP R\$ 4,9400 Vencedor

001.021 BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI R\$ 53,4400 Vencedor

001.022 DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP R\$ 68,0000 Vencedor

001.023 BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI R\$ 8,2900 Vencedor

001.024 GIOMETTI & GIOMETTI LTDA R\$ 8,6400 Vencedor

001.025 BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI R\$ 2,0300 Vencedor

001.026 BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI R\$ 1,2800 Vencedor

001.027 BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI R\$ 1,4900 Vencedor

001.028 BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI R\$ 1,4900 Vencedor

001.029 BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI R\$ 1,4900 Vencedor

001.030 BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI R\$ 1,4900 Vencedor

001.031 BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI R\$ 1,4900 Vencedor

001.032 BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI R\$ 1,4900 Vencedor

001.033 BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI R\$ 1,4900 Vencedor

001.034 BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI R\$ 1,4900 Vencedor

001.035 BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI R\$ 1,4900 Vencedor

001.036 BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI R\$ 1,4900 Vencedor

001.037 BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI R\$ 1,4900 Vencedor

001.038 BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI R\$ 1,4900 Vencedor

001.039 BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI R\$ 1,4900 Vencedor

001.040 BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI R\$ 1,4900 Vencedor

001.041 BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI R\$ 12,8800 Vencedor

001.042 DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP R\$ 11,7500 Vencedor

001.043 LICITAPIRA DO A AO Z COMERCIAL EIRELI EPP R\$ 1,8000 Vencedor

001.044 LUANA SALLES DE LIMA ME R\$ 10,0000 Vencedor

001.045 LICITAPIRA DO A AO Z COMERCIAL EIRELI EPP R\$ 14,0000 Vencedor

001.046 BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI R\$ 2,0800 Vencedor

001.047 LUANA SALLES DE LIMA ME R\$ 119,0000 Vencedor

001.048 BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI R\$ 29,7600 Vencedor

001.049 BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI R\$ 13,1200 Vencedor

001.050 BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI R\$ 3,8600 Vencedor

001.051 BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI R\$ 3,8400 Vencedor

001.052 BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI R\$ 9,8200 Vencedor

001.053 GIOMETTI & GIOMETTI LTDA R\$ 3,6700 Vencedor

001.054 GIOMETTI & GIOMETTI LTDA R\$ 12,6300 Vencedor

001.055 GIOMETTI & GIOMETTI LTDA R\$ 17,0000 Vencedor

001.056 BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI R\$ 30,7500 Vencedor

001.057 BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI R\$ 13,9000 Vencedor

001.058 BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI R\$ 13,9000 Vencedor

001.059 BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI R\$ 13,9000 Vencedor

001.060 LUANA SALLES DE LIMA ME R\$ 17,0000 Vencedor

001.061 LUANA SALLES DE LIMA ME R\$ 17,0000 Vencedor

001.062 LUANA SALLES DE LIMA ME R\$ 17,0000 Vencedor

001.063 GIOMETTI & GIOMETTI LTDA R\$ 4,5000 Vencedor

001.064 BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI R\$ 17,0600 Vencedor

001.065 DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP R\$ 5,6000 Vencedor

001.066 DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP R\$ 19,0000 Vencedor

001.067 GIOMETTI & GIOMETTI LTDA R\$ 12,0100 Vencedor

001.068 GIOMETTI & GIOMETTI LTDA R\$ 12,0100 Vencedor

001.069 GIOMETTI & GIOMETTI LTDA R\$ 12,0100 Vencedor

001.070 GIOMETTI & GIOMETTI LTDA R\$ 12,0100 Vencedor

001.071 GIOMETTI & GIOMETTI LTDA R\$ 12,0100 Vencedor

001.072 GIOMETTI & GIOMETTI LTDA R\$ 12,0100 Vencedor

001.073 BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI R\$ 7,3000 Vencedor

001.074 BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI R\$ 13,1200 Vencedor

001.075 DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP R\$ 1,5000 Vencedor

001.076 BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI R\$ 0,9600 Vencedor

001.077 BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI R\$ 1,0400 Vencedor

001.078 LUANA SALLES DE LIMA ME R\$ 38,0000 Vencedor

001.079 GIOMETTI & GIOMETTI LTDA R\$ 87,4500 Vencedor

001.080 BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI R\$ 4,5000 Vencedor

001.081 DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP R\$ 4,4000 Vencedor

001.082 BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI R\$ 1,1800 Vencedor

001.083 BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI R\$ 5,6000 Vencedor

001.084 LUANA SALLES DE LIMA ME R\$ 6,8000 Vencedor

001.085 DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP R\$ 38,0000 Vencedor

001.086 GIOMETTI & GIOMETTI LTDA R\$ 66,0000 Vencedor

001.087 BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI R\$ 4,0300 Vencedor

001.088 BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI R\$ 3,1800 Vencedor

001.089 BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI R\$ 37,7400 Vencedor

001.090 LUANA SALLES DE LIMA ME R\$ 6,0000 Vencedor

001.091 GIOMETTI & GIOMETTI LTDA R\$ 4,6000 Vencedor

Nada mais havendo a se tratar lavra-se a presente ata que vai assinada por todos os presentes.

HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo: 1803/2018.
Objeto: fornecimento de material odontológico durante o exercício de 2019.

Homologo a adjudicação proferida pelo pregoeiro na licitação em referência, dando como vencedora as empresas: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI - itens 1, 2, 6, 8, 9, 10, 11, 3, 17, 21, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 56, 57, 58, 59, 64, 73, 74, 76, 77, 80, 82, 83, 87, 88, 89; DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP - itens 5, 7, 18, 22, 42, 65, 66, 75, 81, 85; GIOMETTI & GIOMETTI LTDA - itens 3, 4, 12, 15, 16, 24, 53, 54, 55, 63, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 79, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85.

Item 43 foi frassado.
Charqueada, 30 de janeiro de 2019. Romeu Antonio Verdi - Prefeito Municipal - Charqueada/SP.

HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial 50/2018.
Processo Administrativo: 1754/2018.
Objeto: fornecimento parcelado de hortifrutigranjeiros para a merenda escolar durante o exercício de 2019.

Homologo a adjudicação proferida pelo pregoeiro na licitação em referência, dando como vencedora dos itens a empresa NAGIB PEREIRA DE ANDRADE EPP.
Charqueada, 30 de janeiro de 2019. Romeu Antonio Verdi - Prefeito Municipal - Charqueada/SP.

HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial 02/2019.
Processo Administrativo: 06/2019.
Objeto: aquisição de material de limpeza para o exercício de 2019.

Homologo a adjudicação proferida pelo pregoeiro na licitação em referência, dando como vencedora as empresas COMERCIAL MANGILI & SILVA ME - itens 12, 27, 29, 40, 58 e 61; ANA VALERIA TONELLOTTI EPP - itens 6, 7, 15, 16, 25, 31, 3, 2, 45, 47, 52, 53, 57, 58, 59, 65, 67 e 68; RICARDO GONCALVES INTRAPER LTDA - item 19; E.L.C. CAMARINHO PRODUTOS DE LIMPEZAS ME, itens 1, 2, 3, 5, 8, 9, 10, 11, 13, 17, 18, 20, 23, 24, 28, 30, 34, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 48, 49, 51, 54, 59 e 69; MAIS LUVAS DESCARTAVES E LIMPEZA EIRELI - EPP - itens 4 e 26; CONTRATA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - EPP - itens 14, 21, 22, 33, 35, 36, 50, 53, 55, 60, 62 e 70; Charqueada, 29 de janeiro de 2019. ROMEU ANTONIO VERDI - Prefeito Municipal - Charqueada/SP.

PREGÃO PRESENCIAL
Torna público aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 05/19, Processo 688/19 - Objeto: Registro de preços para aquisição de pneus, câmaras e protetores - Encerramento dia 20/02/2019 às 09:30 e abertura às 10:00 horas - O edital completo poderá ser adquirido no site www.conchal.sp.gov.br e ou pelo e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br - Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.
Conchal, 31 de janeiro de 2019.
Thiago dos Santos Maria - Pregoeiro

CONCHAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAS
Aviso de Prorrogação de Prazo Pregão Presencial nº02/2019. A Prefeitura Municipal de Conchas, comunica que o Pregão Presencial nº02/2019, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural da rede Básica de Ensino do Município de Conchas até as escolas sede do Município, fica prorrogado para o dia 14 de Fevereiro de 2019, às 09:00 horas. O edital se encontra disponível para vistas ou extração de cópias no site oficial da Prefeitura www.conchas.sp.gov.br ou solicitar no email pmlicitacao@conchas.sp.gov.br. Informações (14) 3845-8011/8014. Odileir Reis - Prefeito Municipal.

CORDEIROPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS
Atu Justificativo
Processo Administrativo: 1950/2018
Objeto: CONCESSÃO ONEROSA DO LOTE ÚNICO DE SERVIÇO DE TRANSPORTES COLETIVO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE CORDEIROPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO
A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis-SP comunica a todos os interessados que a Justificativa para a realização da licitação do tipo concorrência do objeto acima exposto encontra-se de forma integral nos autos do processo administrativo nº 1950/2018, e também será disponibilizado no site da Prefeitura www.cordeirópolis.sp.gov.br, para consulta pública.
Conchal, 31 de janeiro de 2019.
Comissão Permanente de Julgamento de Licitações
Contrato nº 003/2019
Processo Administrativo nº 137/2019
Data: 31/01/2019
Objeto: Contratação Emergencial, por dispensa de licitação, com fundamento no disposto no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar em ônibus para atendimento de alunos da rede estadual e Municipal de Cordeirópolis/SP.
Valor Global: R\$ 353.623,20
Contratada: G10 TRANSPORTES E TURISMO LTDA EPP
Licitação: Contrato Emergencial de acordo com o Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993
Prazo: 180 dias.
José Adinan Ortolan - Prefeito Municipal

COSMÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
PARECER DE ANÁLISE DE AMOSTRAS
Pregão Presencial nº 081/2018 Processo: 5796/2018 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais para limpeza e descartáveis para a Secretaria de Saúde.
Após análise das amostras das seguintes empresas de Quarto Colocado: Antônio Amarello da Silva-ME, no lote 04, as amostras foram APROVADAS. Após aberta Documentação de Habilitação verificou-se que há algumas certidões vencidas, foi comunicado e solicitado a empresa para que sejam apresentadas (já atualizadas). A empresa tem o seguinte direito abaixo relacionado no Edital item 6.3:
j) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição;
k) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante se declarou vencedor;
l) Caso o licitante não se referir o subitem anterior poderá ser considerado desclassificado.
Conchal, 31 de Janeiro de 2019. Engº José Pivatto - Prefeito Municipal

COTIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA
CNPJ: 13.007.587/0001-55 AUTO POSTO SPW R\$ 43.791,56 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COTIA CNPJ: 13.037.587/0001-55 AUTO POSTO SPW R\$ 17.792,41
JUSTIFICATIVA: Os pagamentos autorizados não obedecem o ordem cronológica ditada pelo artigo 5º da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços, materiais e meios indispensáveis a obrigações da administração.
Concorrência Pública nº 015/18, Processo nº 37.397/2018, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para Construção da Unidade Básica de Saúde do Parque Mirizola. Homologo os atos praticados no bojo da concorrência em epígrafe e, em consequência adjudico o objeto deste certame à licitante CONSTRUALPHA CONSTRUÇÕES EIRELI, pelo critério de menor preço global.
Rodrigo Tavares Dantas - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

A Prefeitura do Município de Cotia torna público p/ conhecimento dos interessados que na sala de Licitações do Depto de Compras e Licitações, sito à Av. Prof. Joaquim Barreto, 1000 - Bairro Atarésia - Cotia/SP que será realizada em ato público a licitação descrita abaixo:
PA nº 38.750/18. PPr nº14/2019 às 09:30hs do dia 18/02/2019. Objeto: Registro de Preços para fornecimento de material de escritório para o Município.
O Edital estará disponível para a retirada dos interessados, através do site da Prefeitura do Município de Cotia, www.cotia.sp.gov.br.
a) Neusa Abreu - Secretária Municipal de Educação.
1) PA nº 21.085/2018. PP nº 67/2018. Objeto: Registro de Preços para fornecimento de Tintas para Demarcação Viária. De acordo com a ressalva da ata da sessão pública do presente pregão presencial, ADJUDICO o objeto deste certame à licitante vencedora KOMPPE LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EPP.
a) Ryan - Pregoeiro.
2) PA nº 33.962/2018. PP nº 107/2018. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Tubos e Artelatos de Concreto. HOMOLOGO todo o procedimento licitatório em favor da licitante vencedora GUARANI INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, para os lotes 01 e 02.
a) Rodrigo Tavares Dantas - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
3) PA nº 34.520/2018. PP nº 106/2018. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Artelatos de Concreto. HOMOLOGO

todo o procedimento licitatório em favor das seguintes licitantes vencedoras: 1 - COMERCIAL BELINATO & RIBEIRO EIRELI, para os lotes 01, 03, 04, 05 e 06. 2 - FERMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, para o lote 02.
a) Rodrigo Tavares Dantas - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
4) PA nº 34.241/2018. PP nº 109/2018. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Elétricos. ADJUDICO e HOMOLOGO todo o procedimento licitatório em favor da licitante vencedora LE VIN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI ME.
a) Rodrigo Tavares Dantas - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

CRUZÁLIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA
COMUNICADO: LICITAÇÃO ABERTA
Modalidade: Pregão Presencial nº. 04/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada para os diversos eventos realizados e promovidos pela Prefeitura do município de Cruzália - SP. Tipo de licitação: menor preço por lote. Data de realização: 14/02/2019 - às 9h30min. Edital disponível: www.cruzalia.sp.gov.br ou retirar no setor de licitações. Mais informações na Prefeitura Municipal de Cruzália, na Avenida Luiz Zandonati, nº 120 ou através do telefone (18) 3376-1112 / 3376-1295. José Roberto Cirino - Prefeito Municipal.

CRUZEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Cruzeiro, THALES GABRIEL FONSECA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, adjudica e homologa o presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 à empresa: "VELT E TECNOLOGIA EM SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA".
Cruzeiro, 31 de janeiro de 2019
THALES GABRIEL FONSECA-Prefeito Municipal
Extrato de Ata de Registro de Preços nº 142/2018 - Contratada: Prefeitura Municipal de Cruzeiro - Contratada: Dragagem Cruzeiro LTDA ME - Objeto: Aquisição de medicamentos e curativos para suprir processo judicial - Modalidade: Pregão Presencial nº 103/2018 - Validade: 01 ano - Data de Assinatura: 12/12/2018 - Os preços unitários são:
Valor total: R\$1.863.366,58
Extrato de Ata de Registro de Preços nº 143/2018 - Contratada: Prefeitura Municipal de Cruzeiro - Contratada: Arena Suprimentos Médicos Comercial Importadora e Exportadora - LTDA - Objeto: Aquisição de medicamentos e curativos para suprir processo judicial - Modalidade: Pregão Presencial nº 103/2018 - Validade: 01 ano - Data de Assinatura: 12/12/2018 - Os preços unitários são:
Valor total: R\$11.700,00
Extrato de Ata de Registro de Preços nº 002/2019 - Contratada: Prefeitura Municipal de Cruzeiro - Contratada: S M dos Santos Oliveira Hortifruti EIRELI - EPP - Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (HORTIFRUTU) - Modalidade: Pregão Presencial nº 102/2018 - Validade: 01 ano - Data de Assinatura: 08/01/2019 - Os preços unitários são:
Valor total: R\$737.000,00
Extrato de Ata de Registro de Preços nº 144/2018 - Contratada: Prefeitura Municipal de Cruzeiro - Contratada: Gilmar Chizzolini - ME - Objeto: Aquisição de materiais para realização de exames bioquímicos para o Laboratório Municipal - Modalidade: Pregão Presencial nº 095/2018 - Validade: 01 ano - Data de Assinatura: 17/12/2018 - Os preços unitários são:
Valor total: R\$35.899,86
Extrato de Ata de Registro de Preços nº 145/2018 - Contratada: Prefeitura Municipal de Cruzeiro - Contratada: Gustavo Augusto Yoshida - EPP - Objeto: Aquisição de materiais para realização de exames bioquímicos para o Laboratório Municipal - Modalidade: Pregão Presencial nº 095/2018 - Validade: 01 ano - Data de Assinatura: 17/12/2018 - Os preços unitários são:
Valor total: R\$146.375,31
Extrato de Ata de Registro de Preços nº 146/2018 - Contratada: Prefeitura Municipal de Cruzeiro - Contratada: Labinbrax Comercial - LTDA - Objeto: Aquisição de materiais para realização de exames bioquímicos para o Laboratório Municipal - Modalidade: Pregão Presencial nº 095/2018 - Validade: 01 ano - Data de Assinatura: 17/12/2018 - Os preços unitários são:
Valor total: R\$223.000,00

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cruzeiro torna público às empresas do ramo que encontra-se ABERTA a Tomada de Preços nº 001/2018, Processo nº 240/2018, que tem por objeto a Contratação de serviços especializados de engenharia para reforma, otimização e modernização da ETA I, com substituição do fundo dos filtros, por bocas universais tipo "Leopold", instalação de linha injetora e distribuidora de ar comprimido. Recuperação, regeneração e readequação granulométrica dos materiais filtrantes e serviço de monitoramento, otimização, racionalização da filtração e da retrolavagem dos filtros, conforme Edital e seus anexos. Sessão de Abertura: 20/02/2019, às 10:00 horas.
O edital em sua íntegra poderá ser consultado pelo SITE www.saecruzeiro.com.br, ou no Departamento de Compras e Licitações, através do e-mail compras@saecruzeiro.com.br.
Termo de Deserção - Pregão Presencial nº 024/2018 - Processo de Compra nº 238/2018 - Registro de preços para eventual contratação de serviços de manutenção, expansão, instalação e infraestrutura de rede e equipamentos de água e esgoto no Município de Cruzeiro, conforme edital e seus anexos. Sessão de Abertura: 11/01/2019, às 10:00 horas. Em face do despacho do Pregoeiro informando que não houve empresas interessadas em participar do presente certame, fica declarado DESERTO o referido pregão.
Dispensa de licitação - Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/18 - Processo nº 178/2018 - Aquisição peças para viaturas. Empresa vencedora: VGM Valor Global Com. e Repres. de Máq. e Equip. Eireli - CNPJ: 11.990.247/0001-62, com valor total de R\$ 6.800,00. Data: 14/01/2019.
Dispensa de licitação - Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/18 - Processo nº 220/2018 - Aquisição de 15 lotes de telas tipo mangueira. Empresa vencedora: Robson M. Campelo Materiais. CNPJ: 05.659.378/0001-15, com valor total de R\$ 8.775,00. Data: 14/11/18.
Cruzeiro, 31 de janeiro de 2019 - Manoel Amorim Junior - Diretor Geral.

DESCALVADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO
EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/19 PROCESSO Nº 080/18. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 004/18. CONTRATANTE: Prefeitura M. de Descalvado. EMPRESA DETENTORA DA ATA: R.A.P. Aparecida Comércio de Medicamentos Ltda. PREÇO TOTAL REGISTRADO: R\$ 100.470,33. ASSINATURA: 31.01.19. OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de medicamentos.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/19 PROCESSO Nº 075/18. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 005/19. CONTRA-

000123



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

R.FRANCISCO FERREIRA ALVES 364, CENTRO, CONCHAL - SP

000202^{AM}

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Pregão: 1/2019
Processo: 2019/1/628
Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICA PARA O DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREÂMBULO

No dia 12 de fevereiro de 2019, às 10h00min, reuniram-se na sala de Licitações, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL sito na R.FRANCISCO FERREIRA ALVES 364, CENTRO, CONCHAL - SP, os integrantes da Comissão de Licitação, senhores RAPHAEL MORENO PANINI (Pregoeiro), ALEX CORDEIRO (Equipe de apoio) e SALVADOR LEITAO JUNIOR (Equipe de apoio), designados conforme Portaria nº 4139, de 2 de janeiro de 2019 para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CRENCIAMENTO

REPRESENTANTES

EMPRESAS

EMPRESAS CREDENCIADAS

JOSE MARCELO CATTAI

COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA

LEANDRO RODRIGUES VIEIRA

NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as propostas e com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento com aqueles definidos no Edital, tendo classificado as propostas e selecionados entre os Autores das demais, os Licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Lote/Item: 001.001

Fase: Propostas

NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

R\$ 99,4200

0.06% Selecionada

COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA

R\$ 99,3600

0.00% Selecionada

Fase: 1ª Rodada de Lances

NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

R\$ 99,2600

0.10%

COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA

R\$ 99,1600

0.00%

Fase: 2ª Rodada de Lances

NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

R\$ 99,1000

0.10%

COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA

R\$ 99,0000

0.00%

Fase: 3ª Rodada de Lances

NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

R\$ 98,9000

0.10%

COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA

R\$ 98,8000

0.00%

Fase: 4ª Rodada de Lances

NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

R\$ 98,7000

0.10%

COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA

R\$ 98,6000

0.00%

Fase: 5ª Rodada de Lances

NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

R\$ 98,3000

0.10%

COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA

R\$ 98,2000

0.00%

Fase: 6ª Rodada de Lances

NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

R\$ 98,0000

0.10%

COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA

R\$ 97,9000

0.00%

Fase: 7ª Rodada de Lances			
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 97,8000	0.10%	000203 ^{Am}
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	R\$ 97,7000	0.00%	
Fase: 8ª Rodada de Lances			
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 97,4000	0.10%	
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	R\$ 97,3000	0.00%	
Fase: 9ª Rodada de Lances			
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 97,0000	0.10%	
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	R\$ 96,9000	0.00%	
Fase: 10ª Rodada de Lances			
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 96,8000	0.10%	
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	R\$ 96,7000	0.00%	
Fase: 11ª Rodada de Lances			
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 96,6000	0.21%	
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	R\$ 96,4000	0.00%	
Fase: 12ª Rodada de Lances			
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 96,3000	0.31%	
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	R\$ 96,0000	0.00%	
Fase: 13ª Rodada de Lances			
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 95,8000	0.10%	
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	R\$ 95,7000	0.00%	
Fase: 14ª Rodada de Lances			
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 95,5000	0.10%	
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	R\$ 95,4000	0.00%	
Fase: 15ª Rodada de Lances			
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 95,0000	0.11%	
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	R\$ 94,9000	0.00%	
Fase: 16ª Rodada de Lances			
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 94,8000	0.11%	
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	R\$ 94,7000	0.00%	
Fase: 17ª Rodada de Lances			
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 94,4000	0.11%	
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	R\$ 94,3000	0.00%	
Fase: 18ª Rodada de Lances			
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 94,0000	0.11%	
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	R\$ 93,9000	0.00%	
Fase: 19ª Rodada de Lances			
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 93,7000	0.11%	
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	R\$ 93,6000	0.00%	
Fase: 20ª Rodada de Lances			
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 93,4000	0.11%	
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	R\$ 93,3000	0.00%	
Fase: 21ª Rodada de Lances			
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 93,0000	0.11%	
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	R\$ 92,9000	0.00%	
Fase: 22ª Rodada de Lances			
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 92,5000	0.11%	
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	R\$ 92,4000	0.00%	
Fase: 23ª Rodada de Lances			
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 92,1000	0.11%	
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	R\$ 92,0000	0.00%	
Fase: 24ª Rodada de Lances			
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 91,8000	0.11%	
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	R\$ 91,7000	0.00%	
Fase: 25ª Rodada de Lances			
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 91,4000	0.11%	
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	R\$ 91,3000	0.00%	
Fase: 26ª Rodada de Lances			
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 91,0000	0.11%	
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	R\$ 90,9000	0.00%	
Fase: 27ª Rodada de Lances			
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 90,7000	0.11%	
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	R\$ 90,6000	0.00%	
Fase: 28ª Rodada de Lances			
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 90,3000	0.11%	
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	R\$ 90,2000	0.00%	
Fase: 29ª Rodada de Lances			

NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 90,0000	0.11%
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	R\$ 89,9000	0.00%
Fase: 30ª Rodada de Lances		
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 89,6000	0.11%
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	R\$ 89,5000	0.00%
Fase: 31ª Rodada de Lances		
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 89,3000	0.11%
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	R\$ 89,2000	0.00%
Fase: 32ª Rodada de Lances		
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 89,0000	0.11%
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	R\$ 88,9000	0.00%
Fase: 33ª Rodada de Lances		
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 88,7000	0.11%
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	R\$ 88,6000	0.00%
Fase: 34ª Rodada de Lances		
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 88,4000	0.11%
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	R\$ 88,3000	0.00%
Fase: 35ª Rodada de Lances		
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 88,0000	0.11%
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	R\$ 87,9000	0.00%
Fase: 36ª Rodada de Lances		
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 87,4000	0.11%
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	R\$ 87,3000	0.00%
Fase: 37ª Rodada de Lances		
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 87,0000	0.12%
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	R\$ 86,9000	0.00%
Fase: 38ª Rodada de Lances		
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 86,6000	0.12%
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	R\$ 86,5000	0.00%
Fase: 39ª Rodada de Lances		
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 86,0000	0.12%
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	R\$ 85,9000	0.00%
Fase: 40ª Rodada de Lances		
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 85,6000	0.12%
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	R\$ 85,5000	0.00%
Fase: 41ª Rodada de Lances		
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 85,1000	0.12%
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	R\$ 85,0000	0.00%
Fase: 42ª Rodada de Lances		
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 84,7000	0.12%
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	R\$ 84,6000	0.00%
Fase: 43ª Rodada de Lances		
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 84,3000	0.12%
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	R\$ 84,2000	0.00%
Fase: 44ª Rodada de Lances		
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 84,0000	0.12%
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	R\$ 83,9000	0.00%
Fase: 45ª Rodada de Lances		
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 83,7000	0.12%
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	R\$ 83,6000	0.00%
Fase: 46ª Rodada de Lances		
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 83,3000	0.12%
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	R\$ 83,2000	0.00%
Fase: 47ª Rodada de Lances		
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 83,0000	0.12%
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	R\$ 82,9000	0.00%
Fase: 48ª Rodada de Lances		
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 82,6000	0.12%
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	R\$ 82,5000	0.00%
Fase: 49ª Rodada de Lances		
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 82,3000	0.12%
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	R\$ 82,2000	0.00%
Fase: 50ª Rodada de Lances		
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 82,0000	0.12%
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	R\$ 81,9000	0.00%
Fase: 51ª Rodada de Lances		
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 81,7000	0.12%

000204

Am
000205

COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	R\$ 81,6000	0.00%
Fase: 52ª Rodada de Lances		
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 81,4000	0.12%
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	R\$ 81,3000	0.00%
Fase: 53ª Rodada de Lances		
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 81,2000	0.12%
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	R\$ 81,1000	0.00%
Fase: 54ª Rodada de Lances		
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 81,0000	0.12%
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	R\$ 80,9000	0.00%
Fase: 55ª Rodada de Lances		
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 80,7000	0.12%
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	R\$ 80,6000	0.00%
Fase: 56ª Rodada de Lances		
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 80,3000	0.38%
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	R\$ 80,0000	0.00%
Fase: 57ª Rodada de Lances		
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 79,9000	0.13%
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	R\$ 79,8000	0.00%
Fase: 58ª Rodada de Lances		
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 79,6000	0.13%
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	R\$ 79,5000	0.00%
Fase: 59ª Rodada de Lances		
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 79,3000	0.38%
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	R\$ 79,0000	0.00%
Fase: 60ª Rodada de Lances		
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 78,9000	0.13%
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	R\$ 78,8000	0.00%
Fase: 61ª Rodada de Lances		
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 78,5000	0.13%
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	R\$ 78,4000	0.00%
Fase: 62ª Rodada de Lances		
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 78,2000	0.26%
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	R\$ 78,0000	0.00%
Fase: 63ª Rodada de Lances		
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 77,7000	0.13%
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	R\$ 77,6000	0.00%
Fase: 64ª Rodada de Lances		
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 77,4000	0.13%
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	R\$ 77,3000	0.00%
Fase: 65ª Rodada de Lances		
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 77,2000	0.13%
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	R\$ 77,1000	0.00%
Fase: 66ª Rodada de Lances		
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 77,0000	0.13%
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	R\$ 76,9000	0.00%
Fase: 67ª Rodada de Lances		
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 76,7000	0.13%
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	R\$ 76,6000	0.00%
Fase: 68ª Rodada de Lances		
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 76,4000	0.13%
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	R\$ 76,3000	0.00%
Fase: 69ª Rodada de Lances		
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 76,0000	0.13%
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	R\$ 75,9000	0.00%
Fase: 70ª Rodada de Lances		
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 75,7000	0.13%
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	R\$ 75,6000	0.00%
Fase: 71ª Rodada de Lances		
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 75,0000	0.13%
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	R\$ 74,9000	0.00%
Fase: 72ª Rodada de Lances		
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 74,7000	0.13%
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	R\$ 74,6000	0.00%
Fase: 73ª Rodada de Lances		
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 74,3000	0.41%
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	R\$ 74,0000	0.00%

AM
000206

Fase: 74ª Rodada de Lances			
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 73,7000	0.14%	
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	R\$ 73,6000	0.00%	
Fase: 75ª Rodada de Lances			
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 73,3000	0.41%	
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	R\$ 73,0000	0.00%	
Fase: 76ª Rodada de Lances			
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 72,6000	0.14%	
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	R\$ 72,5000	0.00%	
Fase: 77ª Rodada de Lances			
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 72,2000	0.28%	
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	R\$ 72,0000	0.00%	
Fase: 78ª Rodada de Lances			
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 71,7000	0.14%	
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	R\$ 71,6000	0.00%	
Fase: 79ª Rodada de Lances			
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 71,5000	0.14%	
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	R\$ 71,4000	0.00%	
Fase: 80ª Rodada de Lances			
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 71,3000	0.14%	
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	R\$ 71,2000	0.00%	
Fase: 81ª Rodada de Lances			
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 71,1000	0.14%	
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	R\$ 71,0000	0.00%	
Fase: 82ª Rodada de Lances			
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 70,9000	0.14%	
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	R\$ 70,8000	0.00%	
Fase: 83ª Rodada de Lances			
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 70,7000	0.14%	
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	R\$ 70,6000	0.00%	
Fase: 84ª Rodada de Lances			
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 70,5000	0.14%	
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	R\$ 70,4000	0.00%	
Fase: 85ª Rodada de Lances			
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 70,3000	0.14%	
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	R\$ 70,2000	0.00%	
Fase: 86ª Rodada de Lances			
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 70,1000	0.14%	
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	R\$ 70,0000	0.00%	Vencedor
Fase: 87ª Rodada de Lances			
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 70,1000		Declinou

Lote/Item: 002.001

Fase: Propostas			
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	R\$ 73,4500	5.44%	Selecionada
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 69,6600	0.00%	Selecionada
Fase: 1ª Rodada de Lances			
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	R\$ 69,5000	0.14%	
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 69,4000	0.00%	
Fase: 2ª Rodada de Lances			
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	R\$ 69,3000	0.43%	
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 69,0000	0.00%	
Fase: 3ª Rodada de Lances			
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	R\$ 68,9000	0.29%	
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 68,7000	0.00%	
Fase: 4ª Rodada de Lances			
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	R\$ 68,6000	0.29%	
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 68,4000	0.00%	
Fase: 5ª Rodada de Lances			
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	R\$ 68,3000	0.44%	
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 68,0000	0.00%	
Fase: 6ª Rodada de Lances			
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	R\$ 67,9000	0.44%	
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 67,6000	0.00%	
Fase: 7ª Rodada de Lances			
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	R\$ 67,5000	0.30%	
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 67,3000	0.00%	

AM
000207

Fase: 8ª Rodada de Lances			
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	R\$ 67,2000	0.30%	
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 67,0000	0.00%	
Fase: 9ª Rodada de Lances			
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	R\$ 66,9000	0.30%	
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 66,7000	0.00%	
Fase: 10ª Rodada de Lances			
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	R\$ 66,6000	0.45%	
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 66,3000	0.00%	
Fase: 11ª Rodada de Lances			
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	R\$ 66,2000	0.30%	
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 66,0000	0.00%	
Fase: 12ª Rodada de Lances			
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	R\$ 65,9000	0.30%	
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 65,7000	0.00%	
Fase: 13ª Rodada de Lances			
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	R\$ 65,6000	0.46%	
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 65,3000	0.00%	
Fase: 14ª Rodada de Lances			
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	R\$ 65,2000	0.46%	
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 64,9000	0.00%	
Fase: 15ª Rodada de Lances			
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	R\$ 64,8000	0.62%	
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 64,4000	0.00%	
Fase: 16ª Rodada de Lances			
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	R\$ 64,3000	0.47%	
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 64,0000	0.00%	
Fase: 17ª Rodada de Lances			
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	R\$ 63,9000	0.31%	
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 63,7000	0.00%	
Fase: 18ª Rodada de Lances			
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	R\$ 63,6000	0.63%	
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 63,2000	0.00%	
Fase: 19ª Rodada de Lances			
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	R\$ 63,0000	0.48%	
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 62,7000	0.00%	
Fase: 20ª Rodada de Lances			
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	R\$ 62,5000	0.81%	
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 62,0000	0.00%	
Fase: 21ª Rodada de Lances			
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	R\$ 61,9000	0.65%	
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 61,5000	0.00%	
Fase: 22ª Rodada de Lances			
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	R\$ 61,4000	0.66%	
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 61,0000	0.00%	
Fase: 23ª Rodada de Lances			
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	R\$ 60,9000	0.33%	
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 60,7000	0.00%	
Fase: 24ª Rodada de Lances			
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	R\$ 60,6000	0.50%	
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 60,3000	0.00%	
Fase: 25ª Rodada de Lances			
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	R\$ 60,2000	0.50%	
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 59,9000	0.00%	
Fase: 26ª Rodada de Lances			
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	R\$ 59,8000	0.17%	
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 59,7000	0.00%	
Fase: 27ª Rodada de Lances			
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	R\$ 59,6000	0.51%	
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 59,3000	0.00%	
Fase: 28ª Rodada de Lances			
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	R\$ 59,0000	0.51%	
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 58,7000	0.00%	
Fase: 29ª Rodada de Lances			
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	R\$ 58,6000	0.51%	
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 58,3000	0.00%	
Fase: 30ª Rodada de Lances			

00020^{Am}

COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	R\$ 58,0000	0.52%
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 57,7000	0.00%
Fase: 31ª Rodada de Lances		
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	R\$ 57,6000	0.52%
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 57,3000	0.00%
Fase: 32ª Rodada de Lances		
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	R\$ 57,2000	0.35%
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 57,0000	0.00%
Fase: 33ª Rodada de Lances		
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	R\$ 56,9000	0.71%
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 56,5000	0.00%
Fase: 34ª Rodada de Lances		
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	R\$ 56,4000	0.71%
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 56,0000	0.00%
Fase: 35ª Rodada de Lances		
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	R\$ 55,9000	0.72%
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 55,5000	0.00%
Fase: 36ª Rodada de Lances		
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	R\$ 55,4000	0.73%
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 55,0000	0.00%
Fase: 37ª Rodada de Lances		
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	R\$ 54,9000	0.73%
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 54,5000	0.00%
Fase: 38ª Rodada de Lances		
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	R\$ 54,4000	0.74%
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 54,0000	0.00%
Fase: 39ª Rodada de Lances		
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	R\$ 53,9000	1.70%
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 53,0000	0.00%
Fase: 40ª Rodada de Lances		
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	R\$ 52,9000	0.19%
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 52,8000	0.00%
Fase: 41ª Rodada de Lances		
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	R\$ 52,7000	0.19%
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 52,6000	0.00%
Fase: 42ª Rodada de Lances		
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	R\$ 52,5000	0.19%
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 52,4000	0.00%
Fase: 43ª Rodada de Lances		
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	R\$ 52,3000	0.58%
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 52,0000	0.00%
Fase: 44ª Rodada de Lances		
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	R\$ 51,9000	0.00% Vencedor
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 52,0000	0.19% Declinou

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada as licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

Empresa	Valor	Classificação
Lote/Item: 001.001 COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 70,0000	1º Lugar
Lote/Item: 001.001 NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 70,1000	2º Lugar
Lote/Item: 002.001 COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 51,9000	1º Lugar
Lote/Item: 002.001 NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 52,0000	2º Lugar

NEGOCIAÇÃO

000209^{Am}

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

Não houve registros de negociação.

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope dos Licitantes que apresentaram a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

Licitantes	Situação	Motivo
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	Habilitado	

RESULTADO

A vista da habilitação, foi declarado:

Lote/Item	Licitantes	Valor	Situação
001.001	COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	R\$ 70,0000	Vencedor
002.001	COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	R\$ 51,9000	Vencedor

ADJUDICAÇÃO

Ato contínuo, consultados, os Licitantes declinaram do direito de interpor recurso e o Pregoeiro adjudicou os itens do presente certame.

ENCERRAMENTO

O Licitante foi informado que o Envelope-Documentação não aberto ficara a disposição para retirada no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço R.FRANCISCO FERREIRA ALVES 364, CENTRO, CONCHAL - SP após a conclusão do presente certame.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

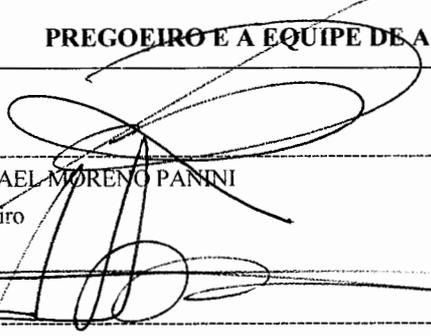
O Representante da empresa NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIEMNTOS LTDA.. Sr Leandro Rodrigues Vieira, ao final da sessão solicitou que fosse constatado em ata que "A empresa NUTRICIONALE pedi que o edital fosse cumprido nas entregas, e que para isso, fica necessário e pendente que a empresa COMERCAL JOÃO AFONSO LTDA, comprove a qualidade global do café através da documentação. E caso não possua um laudo, feito anteriormente a licitação, pedimos que a empresa fosse severamente punida, nos Termos da Lei. Pois estará ferindo os princípios da Licitação". O representante da empresa COMERCAL JOÃO AFONSO LTDA, Sr. Jose Marcelo Cattai apresentou o exigido no item 3 do Anexo VI – Termo de Referencia no termino da presente sessão conforme em anexo. Sendo, portanto, Habilitado no presente certame.

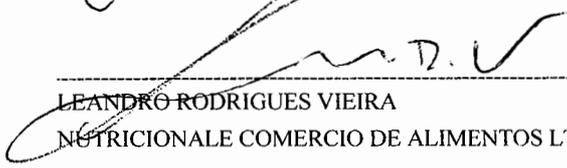
ASSINAM:

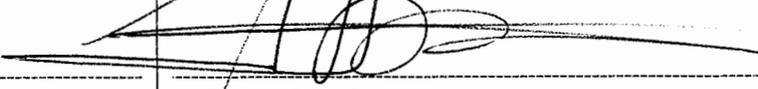
REPRESENTANTES DAS EMPRESAS

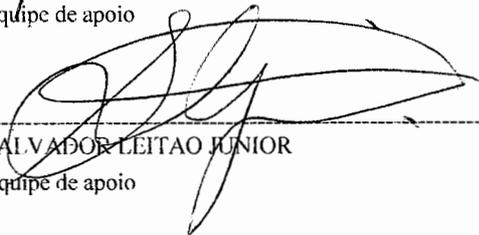
PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO


 JOSE MARCELO CATTAI
 COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA


 RAPHAEL MORENO PANINI
 Pregoeiro


 LEANDRO RODRIGUES VIEIRA
 NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA


 ALEX CORDEIRO
 Equipe de apoio


 SALVADOR LEITAO JUNIOR
 Equipe de apoio



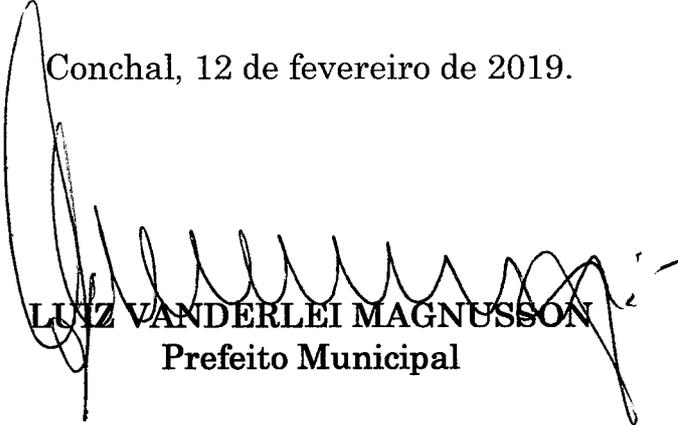
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

000211^{AM}

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA como vencedora do “PREGÃO PRESENCIAL” Nº 01/19, a empresa COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA, inscrita no CNPJ: 53.437.315/0001-67, vencedora dos itens 01 e 02, perfazendo o valor global de R\$ 60.396,00 (sessenta mil trezentos e noventa e seis reais), tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA O DEPTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Conchal, 12 de fevereiro de 2019.


LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal

000213^{Am}

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/19

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/19

Aos 12 dias do mês de fevereiro de 2019, reuniram-se na Prefeitura do Município de Conchal SP, tendo como Pregoeiro **Sr. RAPHAEL MORENO PANINI**, de acordo com o Decreto nº 4.045 de 02 de janeiro de 2019, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa **COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA.**, situada na Rua 7 nº 159, Centro em Corumbataí SP – CEP. 13.540-000, e-mail: licitação@joaoafonso.com.br e Fone: (19) 3577-9700, inscrita no CNPJ nº 53.437.315/0001-67 e Inscrição Estadual nº 275.001.195.110, representada por seu representante comercial o **Sr. José Marcelo Cattai**, portador do CPF nº 190.253.298-88 e RG nº 21.401.358-3, denominada **CONTRATADA**, do tipo **“MENOR PREÇO UNITÁRIO”** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei federal nº 8.666/93 atualizada e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada, cujo, o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Conchal SP o **Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**, **RESOLVE** registrar os preços para eventual **aquisição cesta básica para o Departamento de Promoção e Assistência Social** nas quantidades, termos e condições descritas ANEXO VI – Termo de Referência, do mencionado edital que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, perfazendo o valor global da ata em **R\$ 60.396.00 (sessenta mil, trezentos e noventa e seis reais)**

CLÁUSULA PRIMEIRA
- DO OBJETO

- 1.1. Fica registrado nesta municipalidade, o preço do fornecedor relacionado conforme **ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da requisição de pedido pelo Departamento/Setor requisitante de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA
- DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Conchal SP não será obrigado a contratar com a referida aquisição/prestação de serviço na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA
- DA VIGÊNCIA**

- 3.1.** O período de vigência da Ata Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA
- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
- 4.1.2.** Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem ratificados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.1.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.1.4.** A Prefeitura do Município de Conchal SP, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos e ou prestação de serviços, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;
- 4.2.** O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para Registros de Preços deste certame.
- 4.3.** Para cada item/prestação de serviço de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial para Registros de Preços que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.4.** O preço total a ser pago por item/prestação de serviço será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial para Registros de Preços pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA QUINTA
- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

- 5.1.** O objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura do Município de Conchal SP.

**CLÁUSULA SEXTA
- PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

- 6.1.** A contratação da **CONTRATADA** do presente Pregão será representada pela expedição deste instrumento, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas da aquisição/prestação de serviços, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo de disponibilidade.
- 6.2.** Convocação para assinatura da Ata Registro Preços:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 6.2.1.** Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro Preços.
- 6.3.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se a vender os bens registrados/prestação de serviços, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA

- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 7.1.1.** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 7.1.2.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 7.1.3.** Presentes razões de interesse público.
- 7.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 7.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 7.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do município.

CLÁUSULA OITAVA

- DO PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será realizado em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega, execução e ou mensalidade do objeto, na forma de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento da Ata Registro Preços.
- 8.2.** A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o da Nota de Empenho;
- 8.3.** As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente, de acordo com a nota de empenho.
- 8.4.** Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 8.5.** Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.
- 8.6.** No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- 8.7.** Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA NONA

- DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 9.1.** Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis durante toda vigência contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 6.2.1.** Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro Preços.
- 6.3.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se a vender os bens registrados/prestação de serviços, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA

- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 7.1.1.** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
- 7.1.2.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 7.1.3.** Presentes razões de interesse público.
- 7.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 7.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 7.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do município.

CLÁUSULA OITAVA

- DO PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será realizado em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega, execução e ou mensalidade do objeto, na forma de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento da Ata Registro Preços.
- 8.2.** A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o da Nota de Empenho;
- 8.3.** As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente, de acordo com a nota de empenho.
- 8.4.** Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 8.5.** Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.
- 8.6.** No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- 8.7.** Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA NONA

- DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 9.1.** Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis durante toda vigência contratual.

000216^{Am}

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA
- DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- 10.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATADA**:
- I** Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;
 - II** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - III** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor/gestor da Ata Registro Preços o objeto da presente licitação;
 - IV** Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.
 - V** Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.
- 10.2.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- I** Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento contratual.
 - II** Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - III** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
 - IV** Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência do instrumento contratual se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir o instrumento contratual a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
- DAS PENALIDADES

- 11.1.** Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- 11.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:
- I** advertência;
 - II** multa de **10% (dez por cento)** do valor pactuado,
 - III** suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
 - IV** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 11.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 11.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 11.5.** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
- DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1.** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
- DA PUBLICAÇÃO

- 13.1.** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo desta Ata Registro Preços na imprensa oficial ou em Jornal de grande circulação no município.

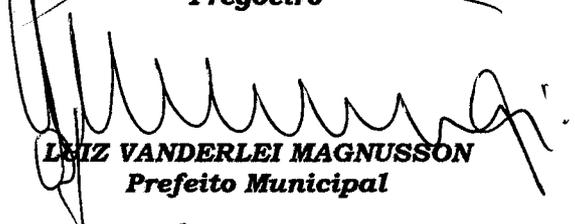
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
- DO ACOMPANHAMENTO

- 14.1.** Fica responsável pelo acompanhamento do objeto o **DIRETOR DO DEPARTAMENTO** requisitante desta municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1.** As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, ficarão a cargo do Foro da Comarca de Moji Mirim – Vara Distrital de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.


RAPHAEL MORENO PANINI
Pregoeiro


LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal


COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA
Sr. José Marcelo Cattai
Representante Comercial



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Am
000218

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/19

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Compreende o objeto deste certame o registro de preços para a aquisição cesta básica para o Departamento de Promoção e Assistência Social.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Considerando que o Departamento está sempre disposto em atender a população conchalense da melhor maneira possível.

2.2. E que para melhor atender o "Programa de Capacitação e Cidadania" conforme Lei nº 163/2009 e "Programa de Ação Emergencial as Famílias em Estado de Vulnerabilidade Social" se faz necessário a aquisição de cestas básicas, sendo um conjunto formado por produtos básico mais utilizado por uma família do município durante o mês;

3. DESCRIÇÃO:

3.1. QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

ITEM	01		
PRODUTO	Cesta básica		
QUANTIDADE	Aproximadamente 20 (vinte) unidades mensais.		
TIPO	Tipo "I"		
UNIDADE	Composta por 12 produtos.		
PROGRAMA	"Capacitação e Cidadania"		
R\$ UNITÁRIO	70,00 (setenta reais)		
DESCRIÇÃO TÉCNICA	ITEM	QUANT.	PRODUTO
	01	02	ARROZ: AGULHINHA TIPO 1 – EMBALAGEM SACO PLÁSTICO ATÓXICO DE 5KG: Beneficiado polido, longo fino, de 1ª qualidade, sem necessidade de lavagem, grãos inteiros; com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos; com validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega. (NOVA MESA)
	02	02	FEIJÃO: CARIOCA – EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA de 2KG: Tipo 1; safra nova; constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade máxima de 15%; isento de material terroso; sujidades e mistura de outras variedades e espécies; validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega. (DONA PEPA)
	03	03	ÓLEO DE SOJA REFINADO: Comestível, refinado, com adição de antioxidantes, sem cheiro, obtido de espécie vegetal; isento de ranço e substâncias estranhas; embalado em pet com 900ml. (VILA VELHA)
	04	01	AÇÚCAR CRISTAL: Saco plástico atóxico de 5kg, Obtido da cana de açúcar, com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000219^{AM}

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

		<i>aspecto, cor e cheiro característicos; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos, animais ou vegetais; validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.(SANTA ISABEL)</i>
05	01	<i>PÓ DE CAFÉ SUPERIOR: Embalagem à vácuo de 500gramas, Devendo ser produzido exclusivamente com grãos sãos e limpos, em pó, moído e torrado em processo de torração homogênea na cor castanho claro a moderado escuro, sem amargor, sem impurezas, com validade mínima 6 meses a contar da data de entrega. Deve conter selo de qualidade ABIC e PQC, obtendo qualidade global de 6,51 pontos atestados por laudo. Apresentar as cópias do selo ABIC e do Selo de Controle PQC, juntamente com a ficha técnica.(MORAES GOLD)</i>
06	01	<i>SAL: Saco plástico atóxico resistente de 1kg, refinado, iodado; com mínimo de 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega; embalagem íntegra, sem furos ou rasgos.(GARÇA)</i>
07	01	<i>MACARRÃO: Saco plástico atóxico de 500gr, tipo "PARAFUSO" sem ovos, massa alimentícia; seca para macarronada; vários formatos de boa qualidade, sêmola, vitaminado com farinha de trigo comum = 57,67%, farinha de trigo especial = 17,68, amido de milho = 1,53%, corante natural, tempo de cozimento 6 minutos; cor amarela; obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e demais substâncias permitidas; isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%, com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.(GALO)</i>
08	01	<i>MACARRÃO: Saco plástico atóxico de 500gr, tipo "ESPAGUETE" sem ovos, massa alimentícia; seca para macarronada; vários formatos de boa qualidade, sêmola, vitaminado com farinha de trigo comum = 57,67%, farinha de trigo especial = 17,68, amido de milho = 1,53%, corante natural, tempo de cozimento 6 minutos; cor amarela; obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e demais substâncias permitidas; isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%, com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.(GALO)</i>
09	01	<i>FARINHA DE MILHO: Embalagem saco plástico de 1kg, amarela, grão de milho torrado e peneirado; isenta de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 6 meses a contar da entrega.(AGROBAL)</i>
10	01	<i>FARINHA DE TRIGO: Embalagem saco plástico de 1kg Obtida a partir de cereal limpo, desgerminado, com uma extração máxima de 20% e com teor máximo de cinzas de 0,385%; obtida do trigo moído, limpo, desgerminado; de cor branca; enriquecida com ferro e ácido fólico; isenta de sujidades, parasitas e larvas; livre de fermentação, mofo, materiais terrosos e umidade; validade mínima de 45 dias a contar da data de entrega. Deve ter rendimento excelente.(ACACIA)</i>
11	01	<i>EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO: Embalagem em lata 350gr, massa/pasta, produto resultante da concentração da polpa por processo tecnológico; preparado com frutos maduros, selecionados e sem pele, sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação; validade mínima de 12 meses a contar da entrega; latas sem amassado, bags bem fechadas, sem furos, de material resistente.(XAVANTE)</i>
12	01	<i>FUBÁ:</i>

000220^{AM}

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

			Embalagem saco plástico atóxico de 1kg, mimoso especial, grão de milho moído; de cor amarela; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; enriquecido com ferro e ácido fólico; com ausência de umidade, fermentação, ranço; isento de sujidades, parasitas, larvas; validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega. (ZANIN)
--	--	--	---

ITEM	02		
PRODUTO	Cesta básica		
QUANTIDADE	Aproximadamente 70 (setenta) unidades mensais.		
TIPO	Tipo "II"		
UNIDADE	Composta por 07 produtos.		
PROGRAMA	"Programação de Ação Emergencial as Famílias em Estado de Vulnerabilidade Social"		
R\$ UNITÁRIO	51,90 (cinquenta e um real e noventa centavos)		
DESCRIÇÃO TÉCNICA	ITEM	QUANT.	PRODUTO
	01	02	ARROZ: AGULHINHA TIPO 1 - EMBALAGEM SACO PLÁSTICO ATÓXICO DE 5KG: Beneficiado polido, longo fino, de 1ª qualidade, sem necessidade de lavagem, grãos inteiros; com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos; com validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega.(NOVA MESA)
	02	01	FEIJÃO: CARIOCA - EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA de 2KG: Tipo 1; safra nova; constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade máxima de 15%; isento de material terroso; sujidades e mistura de outras variedades e espécies; validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega.(DONA PEPA)
	03	02	ÓLEO DE SOJA REFINADO: Comestível, refinado, com adição de antioxidantes, sem cheiro, obtido de espécie vegetal; isento de ranço e substâncias estranhas; embalado em pet com 900ml.(VILA VELHA)
	04	01	AÇÚCAR CRISTAL: Saco plástico atóxico de 5kg, Obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor e cheiro característicos; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos, animais ou vegetais; validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.(SANTA ISABEL)
	05	01	PÓ DE CAFÉ SUPERIOR: Embalagem á vácuo de 500gr, Devendo ser produzido exclusivamente com grãos sãos e limpos, em pó, moído e torrado em processo de torração homogênea na cor castanho claro a moderado escuro, sem amargor, sem impurezas, com validade mínima 6 meses a contar da data de entrega. Deve conter selo de qualidade ABIC e PQC, obtendo qualidade global de 6,51 pontos atestados por laudo. Apresentar as cópias do selo ABIC e do Selo de Controle PQC, juntamente com a ficha técnica.(MORAES GOLD)
	06	02	MACARRÃO: Saco plástico atóxico de 500gr, tipo "ESPAGUETE" sem ovos, massa alimentícia; seca para macarronada; vários formatos de boa qualidade, sêmola, vitaminado com farinha de trigo comum = 57,67%, farinha de trigo especial = 17,68, amido de milho = 1,53%, corante natural, tempo de cozimento 6 minutos; cor amarela; obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e demais substâncias permitidas; isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%, com validade mínima de 6 meses a contar da data de

000221^{dm}

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

			<i>entrega.(GALO)</i>
	07	01	<i>FUBÁ: Embalagem saco plástico atóxico de 1kg, mimoso especial, grão de milho moído; de cor amarela; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; enriquecido com ferro e ácido fólico; com ausência de umidade, fermentação, ranço; isento de sujidades, parasitas, larvas; validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega.(ZANIN)</i>

4. EXIGÊNCIAS:

- 4.1. Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante neste termo de referência, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a Prefeitura do Município de Conchal o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas.
- 4.2. Os produtos alimentícios devem apresentar rotulagem conforme legislação: registro no órgão competente, data de fabricação e validade, critérios para armazenamento, SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor), dados do produtor, peso, orientações sobre armazenamento, de acordo com a legislação vigente,
- 4.3. As empresas vencedoras serão responsáveis por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor.
- 4.4. Será de responsabilidade das empresas vencedoras, a qualidade físico-química e sanitária dos produtos licitados.
- 4.5. O objeto a ser entregue devesse atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ANVISA, ABNT, INMETRO, NBR, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.6. O objeto que estiver em desconformidade com o edital, violados e ou em estado estranho de conservação e apresentação deverão ser substituídos em sua totalidade, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 4.7. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o edital.

5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 5.1. Em até 05 (cinco) dias a partir do recebimento da requisição.

6. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 6.1. De Segunda-Feira a Sexta-Feira, exceto Feriados e Ponto Facultativo das 07:00 às 15:30.
- 6.2. As entregas serão parceladas durante a vigência contratual.
- 6.3. Vigência contratual de 12 meses.

7. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 7.1. PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - Rua Mato Grosso, s/n Parque Industrial em Conchal - SP CEP: 13835-000 - Fone: (19) 3866-2577 - e-mail: promocao@conchal.sp.gov.br e ou em outro local designado pelo Departamento competente.

8. GARANTIA/VALIDADE:

000222^{dm}

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

8.1. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a entregar os produtos com a validade mínima igual ou superior a 75 % (setenta e cinco por cento) da data de validade contado a partir da data de fabricação.

9. AMOSTRA:

-

10. PESSOAL TÉCNICO:

-

11. RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrente correrão por conta das Dotações Orçamentárias dos Elementos relativos ao exercício de 2019, a saber:

11.1.1.nº 33903200/082440007.2.121/02.03.01. (112) – Fonte: Tesouro

11.1.2.nº 33903200/082440007.2.121/02.03.01. (1582) – Fonte: Tesouro

11.3. Atendimento a Lei de responsabilidade Fiscal: (X) art.16 () art. 17. () Nenhuma

12. RESPONSÁVEL/GESTOR:

12.1. Ângela Maria V. da C. Caleffi - Diretora do Departamento de Promoção e Assistência Social

000222^{dm}

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

8.1. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a entregar os produtos com a validade mínima igual ou superior a 75 % (setenta e cinco por cento) da data de validade contado a partir da data de fabricação.

9. AMOSTRA:

-

10. PESSOAL TÉCNICO:

-

11. RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrente correrão por conta das Dotações Orçamentárias dos Elementos relativos ao exercício de 2019, a saber:

11.1.1.nº 33903200/082440007.2.121/02.03.01. (112) – Fonte: Tesouro

11.1.2.nº 33903200/082440007.2.121/02.03.01. (1582) – Fonte: Tesouro

11.3. Atendimento a Lei de responsabilidade Fiscal: (X) art.16 () art. 17. () Nenhuma

12. RESPONSÁVEL/GESTOR:

12.1. Ângela Maria V. da C. Caleffi - Diretora do Departamento de Promoção e Assistência Social



000223

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Conchal.
CONTRATADA: Comercial João Afonso Ltda.
ATA: n° 03/19.
OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição Cesta Básica para o Departamento de Promoção e Assistência Social
ADVOGADO: João Carlos Godoi Ugo.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Conchal 12 de fevereiro de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luiz Vanderlei Magnusson

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 021.657.878-74 e RG: 14.110.514-8 SSP/SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000224^{am}

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

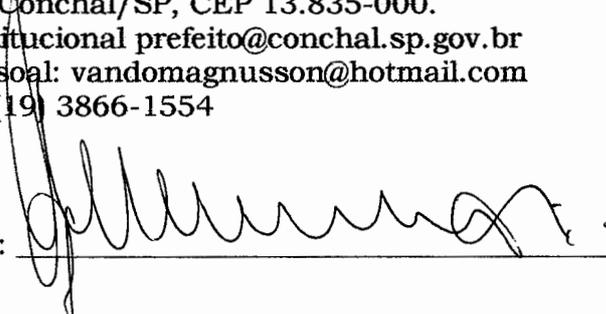
Data de Nascimento: 22/09/1961
Endereço residencial completo: Rua Luiz Refundini, nº 118, Bairro Jardim Novo Horizonte, Conchal/SP, CEP 13.835-000.
E-mail institucional prefeito@conchal.sp.gov.br
E-mail pessoal: vandomagnusson@hotmail.com
Telefones: (19) 3866-1554

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Luiz Vanderlei Magnusson
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 021.657.878-74 e RG: 14.110.514-8 SSP/SP
Data de Nascimento: 22/09/1961
Endereço residencial completo: Rua Luiz Refundini, nº 118, Bairro Jardim Novo Horizonte, Conchal/SP, CEP 13.835-000.
E-mail institucional prefeito@conchal.sp.gov.br
E-mail pessoal: vandomagnusson@hotmail.com
Telefones: (19) 3866-1554

Assinatura:  _____

Pela CONTRATADA:

Nome: José Marcelo Cattai
Cargo: Representante Legal
CPF: 190.253.298-88 e RG: 21.401.358-3
Data de Nascimento: 14/02/1975
Endereço residencial completo: Rua 04, Centro, Corumbataí - SP
E-mail institucional licitacao@joaoafonso.com.br
E-mail pessoal: zecatiai@gmail.com
Telefone(s): (19) 3577-9700

Assinatura:  _____





PREFEITURA MUNICIPAL CONCHAL

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/conchal-sp
Conforme Lei Municipal 2.160 de 24 de abril de 2018

19/02/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/19 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/19 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/19

Aos 12 dias do mês de fevereiro de 2019, reuniram-se na Prefeitura do Município de Conchal SP, tendo como Pregoeiro Sr. **RAPHAEL MORENO PANINI**, de acordo com o Decreto nº 4.045 de 02 de janeiro de 2019, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa **COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA.**, situada na Rua 7 nº 159, Centro em Corumbataí SP – CEP. 13.540-000, e-mail: licitação@joaofonso.com.br e Fone: (19) 3577-9700, inscrita no CNPJ nº 53.437.315/0001-67 e Inscrição Estadual nº 275.001.195.110, representada por seu representante comercial o Sr. José Marcelo Cattai, portador do CPF nº 190.253.298-88 e RG nº 21.401.358-3, denominada **CONTRATADA**, do tipo “**MENOR PREÇO UNITÁRIO**” nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei federal nº 8.666/93 atualizada e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada, cujo, o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Conchal SP o Sr. **LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**, **RESOLVE aquisição cesta básica para o Departamento de Promoção e Assistência Social** nas quantidades, termos e condições descritas ANEXO VI – Termo de Referência, do mencionado edital que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Fica registrado nesta municipalidade, o preço do fornecedor relacionado conforme ANEXO I, a partir da requisição de pedido pelo Departamento/Setor requisitante de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

RAPHAEL MORENO PANINI
Pregoeiro

LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal

COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA.
Sr. José Marcelo Cattai
Representante Comercial

ANEXO I

ITEM	01		
PRODUTO	Cesta básica		
QUANTIDADE	Aproximadamente 20 (vinte) unidades mensais.		
TIPO	Tipo “I”		
UNIDADE	Composta por 12 produtos.		
PROGRAMA	“Capacitação e Cidadania”		
R\$ UNITÁRIO	70,00 (setenta reais)		
DESCRIÇÃO TÉCNICA	ITEM	QUANT.	PRODUTO
	01	02	ARROZ: AGULHINHA TIPO 1 – EMBALAGEM SACO PLÁSTICO ATÓXICO DE 5KG; Beneficiado polido, longo fino, de 1ª qualidade, sem necessidade de lavagem, grãos inteiros; com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos; com validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega.(NOVA MESA)
	02	02	FELIÃO: CARIOCA – EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA de 2KG; Tipo 1; safra nova; constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade



PREFEITURA MUNICIPAL CONCHAL

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/conchal-sp
Conforme Lei Municipal 2.160 de 24 de abril de 2018

19/02/2019

			máxima de 15%; isento de material terroso; sujidades e mistura de outras variedades e espécies; validade mínima de 5 meses a contar da data da entrega. (DONA PEPA)
	03	03	ÓLEO DE SOJA REFINADO: Comestível, refinado, com adição de antioxidantes, sem cheiro, obtido de espécie vegetal; isento de ranço e substâncias estranhas; embalado em pet com 900ml. (VILA VELHA)
	04	01	ACÚCAR CRISTAL: Saco plástico atóxico de 5kg. Obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor e cheiro característicos; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos, animais ou vegetais; validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. (SANTA ISABEL)
	05	01	PÓ DE CAFÉ SUPERIOR: Embalagem a vácuo de 500gramas, Devendo ser produzido exclusivamente com grãos sãos e limpos, em pó, moído e torrado em processo de torração homogênea na cor castanho claro a moderado escuro, sem amargor, sem impurezas, com validade mínima 6 meses a contar da data de entrega. Deve conter selo de qualidade ABIC e PQC, obtendo qualidade global de 6,51 pontos atestados por laudo. Apresentar as cópias do selo ABIC e do Selo de Controle PQC, juntamente com a ficha técnica. (MORAES GOLD)
	06	01	SAL: Saco plástico atóxico resistente de 1kg, refinado, iodado; com mínimo de 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega; embalagem íntegra, sem furos ou rasgos. (GARÇA)
	07	01	MACARRÃO: Saco plástico atóxico de 500gr, tipo "PARAFUSO" sem ovos, massa alimentícia; seca para macarronada; vários formatos de boa qualidade, sêmola, vitaminado com farinha de trigo comum = 57,67%, farinha de trigo especial = 17,68, amido de milho = 1,53%, corante natural, tempo de cozimento 6 minutos; cor amarela; obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e demais substâncias permitidas; isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%, com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. (GALO)
	08	01	MACARRÃO: Saco plástico atóxico de 500gr, tipo "ESPAGUETE" sem ovos, massa alimentícia; seca para macarronada; vários formatos de boa qualidade, sêmola, vitaminado com farinha de trigo comum = 57,67%, farinha de trigo especial = 17,68, amido de milho = 1,53%, corante natural, tempo de cozimento 6 minutos; cor amarela; obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e demais substâncias permitidas; isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%, com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. (GALO)
	09	01	FARINHA DE MILHO: Embalagem saco plástico de 1kg, amarela, grão de milho torrado e peneirado; isenta de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 6 meses a contar da entrega. (AGROBAL)
	10	01	FARINHA DE TRIGO: Embalagem saco plástico de 1kg Obtida a partir de cereal limpo, desgerminado, com uma extração máxima de 20% e com teor máximo de cinzas de 0,385%; obtida de trigo moído, limpo, desgerminado; de cor branca; enriquecida com ferro e ácido fólico; isenta de sujidades, parasitas e larvas; livre de fermentação, mofo, materiais terrosos e umidade; validade mínima de 45 dias a contar da data de entrega. Deve ter rendimento excelente. (ACACIA)
	11	01	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO: Embalagem em lata 350gr, massa/pasta, produto resultante da concentração da polpa por processo tecnológico; preparado com frutos maduros, selecionados e sem pele, sementes e corantes artificiais, isento



PREFEITURA MUNICIPAL CONCHAL

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/conchal-sp
Conforme Lei Municipal 2.160 de 24 de abril de 2018

19/02/2019

			de sujidades e fermentação; validade mínima de 12 meses a contar da entrega; latas sem amassado, bags bem fechadas, sem furos, de material resistente.(XAVANTE)
12	01		FUBÁ: Embalagem saco plástico atóxico de 1kg, mimoso especial, grão de milho moído; de cor amarela; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; enriquecido com ferro e ácido fólico; com ausência de umidade, fermentação, ranço; isento de sujidades, parasitas, larvas; validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega. (ZANIN)

ITEM	02		
PRODUTO	Cesta básica		
QUANTIDADE	Aproximadamente 70 (setenta) unidades mensais.		
TIPO	Tipo "IF"		
UNIDADE	Composta por 07 produtos.		
PROGRAMA	"Programação de Ação Emergencial as Famílias em Estado de Vulnerabilidade Social"		
R\$ UNITÁRIO	51,90 (cinquenta e um real e noventa centavos)		
DESCRIÇÃO TÉCNICA	ITEM	QUANT.	PRODUTO
	01	02	ARROZ: AGULHINHA TIPO 1 – EMBALAGEM SACO PLÁSTICO ATÓXICO DE 5KG: Beneficiado polido, longo fino, de 1ª qualidade, sem necessidade de lavagem, grãos inteiros; com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos; com validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega.(NOVA MESA)
	02	01	FEIJÃO: CARIOCA - EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA de 2KG: Tipo 1; safra nova; constituído de grãos inteiros e silos; com teor de umidade máxima de 15%; isento de material terroso; sujidades e mistura de outras variedades e espécies; validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega.(DONA PEPA)
	03	02	ÓLEO DE SOJA REFINADO: Comestível, refinado, com adição de antioxidantes, sem cheiro, obtido de espécie vegetal; isento de ranço e substâncias estranhas; embalado em pet com 900ml.(VILA VELHA)
	04	01	AÇÚCAR CRISTAL: Saco plástico atóxico de 5kg. Obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor e cheiro característicos; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos, animais ou vegetais; validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.(SANTA ISABEL)
	05	01	PÓ DE CAFÉ SUPERIOR: Embalagem a vácuo de 500gr. Devendo ser produzido exclusivamente com grãos sãos e limpos, em pó, moído e torrado em processo de torração homogênea na cor castanho claro a moderado escuro, sem amargor, sem impurezas, com validade mínima 6 meses a contar da data de entrega. Deve conter selo de qualidade ABIC e PQC, obtendo qualidade global de 6,51 pontos atestados por laudo. Apresentar as cópias do selo ABIC e do Selo de Controle PQC, juntamente com a ficha técnica.(MORAES GOLD)
	06	02	MACARRÃO: Saco plástico atóxico de 500gr, tipo "ESPAGUETE" sem ovos, massa alimentícia; seca para macarronada; vários formatos de boa qualidade, sêmola, vitaminado com farinha de trigo comum = 57,67%, farinha de trigo especial = 17,68, amido de milho = 1,53%, corante natural, tempo de cozimento 6 minutos; cor amarela; obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e demais substâncias permitidas; isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%, com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.(GALO)
	07	01	FUBÁ: Embalagem saco plástico atóxico de 1kg, mimoso especial, grão de milho moído; de cor amarela; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios;

000228^{AM}



PREFEITURA MUNICIPAL CONCHAL

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/conchal-sp
Conforme Lei Municipal 2.160 de 24 de abril de 2018

19/02/2019

			enriquecido com ferro e ácido fólico; com ausência de umidade, fermentação, ranço; isento de sujidades, parasitas, larvas; validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega. (ZANIN)
--	--	--	--



Assinado digitalmente garantindo
autenticidade, validade jurídica e integridade.



PREFEITURA MUNICIPAL CONCHAL

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/conchal-sp
Conforme Lei Municipal 2.160 de 24 de abril de 2018

19/02/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA como vencedora do "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 01/19, a empresa COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA, inscrita no CNPJ: 53.437.315/0001-67, vencedora dos itens 01 e 02, perfazendo o valor global de R\$ 60.396,00 (sessenta mil trezentos e noventa e seis reais), tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA O DEPTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA como vencedoras do "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 02/19, a empresa HIPERSOM COMÉRCIO DE MOTORES E BOMBAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 07.773.207/0001-48, vencedora dos itens 02, 03 e 05, perfazendo o valor global de R\$ 49.480,00 (quarenta e nove mil quatrocentos e oitenta reais) e a empresa G.B. PEDRINI AUTO PEÇAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 07.845.835.0001/91, vencedora dos itens 01, 04 e 06, perfazendo o valor global de R\$ 14.057,00 (quatorze mil e cinquenta e sete reais), tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA aquisição de baterias elétricas automotivas para frota Municipal (Exclusivo para ME, MEI e EPP).

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA como vencedoras do "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 03/19, a empresa FLAJOCA EVENTOS ESPORTIVOS LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ: 04.811.807/0001-65, vencedora do certame, perfazendo o valor global de R\$ 199.350,00 (cento e noventa e nove mil trezentos e cinquenta reais), tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS AMADORES MUNICIPAIS.